



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1963

ANO CII — Nº 188

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1963

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DECRETOS DE 1 DE OUTUBRO
DE 1963O Presidente da República resolve
TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

O decreto coletivo de 30 de janeiro de 1963, que transferiu *ex officio*, no interesse da administração:1) Nivaldo de Almeida Tancredi, do cargo de Escriturário, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, para cargo, classe e nível idênticos, de iguais Quadro e Parte do Ministério da Marinha, vago em virtude de transferência, *ex officio* de Teresinha de Jesus Mendes Vieira;2) Teresinha de Jesus Mendes Vieira, do cargo de Escriturário, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Marinha, para cargo, classe e nível idênticos de iguais Quadro e Parte do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da transferência *ex officio* de Nivaldo de Almeida Tancredi.

Brasília, em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

O Presidente da República resolve
TRANSFERIR "EX OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 52, item II, combinado com o art. 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Teresinha de Jesus Mendes Vieira, do cargo de Escriturário, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Marinha, para cargo, classe e nível idênticos, de iguais Quadro e Parte do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da aposentadoria de Salvador Ceciliano. Brasília, em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO DE 27 DE SETEMBRO
DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº DASP 9.848, de 1963, resolve,

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A partir de 29 de abril do corrente ano,

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Ildete Cavalcante Barros, matrícula 2.139.501, do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Brasília, em 27 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 1 DE OUTUBRO
DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 12.239, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Maria da Penha Ribeiro Cabral do cargo de Inspetor de Alunos, classe B, nível 10, do Grupo Ocupacional (EC-204 — Disciplina Escolar, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Brasília, em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

(*) Republicado por ter saído com incorreção no título no Diário Oficial de 30 de setembro de 1963.

O Presidente da República resolve
NOMEAR

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963,

Jacira dos Santos de Castro para exercer, em caráter interino, o cargo de Inspetor de Alunos, classe A, nível 9, do Grupo Ocupacional EC-204 — Disciplina Escolar, em vaga decorrente da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Brasília, em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República resolve
NOMEAR

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963,

Adillo Pereira para exercer, em caráter interino, o cargo de Documentarista, classe A, nível 17, do Grupo Ocupacional EC-302 — Documentação e Divulgação, em vaga decorrente do falecimento de Ana Ribeiro de Carvalho.

Brasília, em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República resolve
NOMEAR

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963,

Djalva Batista Toledo para exercer, em caráter interino, o cargo de Atendente, nível 7, do Grupo Ocupacional P-1703 — Medicina, Farmácia e Odontologia, em vaga decorrente da

aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Brasília, em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República resolve
NOMEAR

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963,

José Maria Flores de Carvalho para exercer, em caráter interino, o cargo de Documentarista, classe A, nível 17, do Grupo Ocupacional EC-302 — Documentação e Divulgação, em vaga decorrente da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Brasília, em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República resolve
NOMEAR

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963,

Luiz Jacinto Pereira para exercer, em caráter interino, o cargo de Servical, classe A, nível 5, do Grupo Ocupacional GL-101 — Conservação e Limpeza, em vaga decorrente da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Brasília, em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República resolve
NOMEAR

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963,

Luiz Oscar da Silveira Viana para exercer, em caráter interino, o cargo

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | Cr\$ 600,00 | Semestre | Cr\$ 450,00 |
| Ano | Cr\$ 1.200,00 | Ano | Cr\$ 900,00 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | Cr\$ 1.300,00 | Ano | Cr\$ 1.000,00 |

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

le Técnico de Telecomunicações, classe A, nível 12, do Grupo Ocupacional P-2002 — Telecomunicações, em vaga decorrente da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.
Brasília, em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da República resolve:
EXONERAR:

O Capitão-de-mar-e-Guerra — Alexandrino Ramos de Alencar do cargo de Adido Naval e Militar às Embaixadas do Brasil em Londres e Estocolmo.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
EXONERAR:

O Capitão-de-Fragata — Bonifácio Ferreira de Carvalho Neto do cargo de Diretor do Centro de Informações da Marinha.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
NOMEAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Antônio Rubim de Pinho para o cargo

de Adido Naval e Militar às Embaixadas do Brasil em Londres e Estocolmo.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
NOMEAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Eddy Sampaio Espellet para o cargo de Diretor do Centro de Informações da Marinha.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
NOMEAR:

O Capitão-de-Fragata — Bonifácio Ferreira de Carvalho Neto para o cargo de Comandante da Estação de Rádio da Marinha do Rio de Janeiro.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
AGREGAR AO RESPECTIVO CORPO:

De acordo com o art. 8º, letra h), da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

A contar de 13 de setembro de 1963, o Capitão-de-Mar-e-Guerra — Antônio Maria Nunes de Souza.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
AGREGAR AO RESPECTIVO CORPO:

De acordo com o art. 8º, letra j) do Estatuto dos Militares, o Capitão-de-Corveta — Zaven Boghossian.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
AGREGAR AO RESPECTIVO CORPO:

De acordo com os arts. 8º, letra h), e 10 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

O Capitão-de-Fragata (IN) — Nelson de Carvalho.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
PROMOVER, POR MERECIMENTO

No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, os Capitães de Fragata Ag. Osmar Pereira Guimarães e Rubem José Rodrigues de Mattos.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
PROMOVER, POR MERECIMENTO

No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, a contar de 23 de julho de 1963, o Capitão-de-Fragata: José Francisco Pereira das Neves.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
PROMOVER, POR MERECIMENTO

No Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, o Capitão-de-Fragata (FN) Juan Lopez Alonso Junior.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Primeiro-Tenente, a contar de 8 de agosto de 1963, os Segundos-Tenentes (FN): Moacyr Monteiro Baptista, Joel Cardoso Bello, Nello Achão, Artur Xavier Moreira, Márcio Luiz Bandeira de Melo, Oscar Santiago Rodrigues, José Alfredo Pimentel, Sérgio Timoco Vogel, Jorge Alberto Level, Sebastião Egidio Ferreira Costa, Percival de Araújo Costa, Sylvio Ferreira da Silva, Helio Trigueiro Londres Barreto, Carlos Alberto de Oliveira Candido Pereira e Caetano de Albuquerque Marinho.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
PROMOVER, POR MERECIMENTO

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-de-Fragata, a contar de 13 de agosto de 1963, o Capitão-de-Corveta (IM): Hydio Carrão da Cunha Pinto.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Intendentes da Marinha ao posto de Capitão-de-Fragata, a contar de 13 de agosto de 1963, o Capitão-de-Corveta (IM) Paulo Pinheiro Schmidt.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve:
PROMOVER, POR MERECIMENTO

No Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha, ao posto de Capitão-de-Corveta, os Capitães-Tenentes (AM): Avelino Freire Feljão e Francisco Siqueira Lima.

Brasília, D.F., em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 1963

Retificação

Página 8.195 — 2ª coluna — No decreto de Carlos Eduardo Maya Ferreira.

Onde se lê: alínea c, d a Lei 1.711 ... — Leia-se: alínea c, da Lei 1.711.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 19 de setembro de 1963

Retificação

Página 8.052 — 2ª coluna — Onde se lê: Aureliano Travassos Santos. Leia-se: Aureliano Travassos Sano.

Publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 1963

Retificação

Página 8.198 — 1ª coluna: Onde se lê: Nilo Blavati do Amaral ... Leia-se: Mito Blavati do Amaral.

Página 8.199 — 2ª coluna. Onde se lê: ... Paulo Bittencourt Figueiredo ... Leia-se: Raul Bittencourt Figueiredo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 1963

Retificação

Página 8.245 — 1ª coluna — No decreto de Waldemar Mendes de Andrade Filho e outros.

Onde se lê: de 29 de fevereiro de 1952 — a) José Tasso Oliveira de Andrade — falecimento de Elda Costa — Leia-se: de 25 de fevereiro de 1952 — a) José Tasso Oliveira de Andrade ... falecimento de Elda Costa Russomano ...

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da República resolve,

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Orlando Ribeiro Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de nível 17-A, da série de classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, em vaga decorrente do falecimento de Tácio Ulysses de Carvalho.

Brasília, em 1 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Wilson Fadul

- PR 13.885-63 — Nº 948-B, de 16 de julho de 1963. WILLIAM DA SILVA LIMA ou WILLIAM DA SILVA (Processo 52.925-63).
- PR 44.308-63 — Nº 935-B, de 16 de julho de 1963. ADILSON DA SILVA (Processo 13.342-63).
- PR 44.311-63 — Nº 938-B, de 16 de julho de 1963. JOSE DA SILVA FILHO (Processo 15.897-63).
- PR 44.314-63 — Nº 941-B, de 16 de julho de 1963. BENEDITO EMILIO (Processo 15.902-63).
- PR 44.317-63 — Nº 944-B, de 16 de julho de 1963. BENEDITO MARCILIO (Processo 16.159-63).
- PR 44.318-63 — Nº 945-B, de 16 de julho de 1963. OCTAVIO DE CAMPOS MARQUES (Processo 16.160-63).
- PR 44.752-63 — Nº 970-B, de 22 de julho de 1963. JOSE CARLOS ALBERTO FILHO (Processo 15.901-63).
- PR 44.757-63 — Nº 975-B, de 22 de julho de 1963. JOAO FRANCISCO DA SILVA (Processo 18.152-63).
- PR 45.343-63 — Nº 996-B de 29 de julho de 1963. AMÉRICO PEREIRA (Processo 36.727-47).
- PR 45.348-63 — Nº 1.004-B, de 29 de julho de 1963. OSWALDO SILVA (Processo 18.156-63).
- IV — O Senhor Presidente da República exarou nas Exposições de Motivos, abaixo relacionadas, o seguinte despacho: "Indeferido em face dos pareceres. 19.9.63" (Rest. ao MJNI, em 2.10.63).
- PR 56.776-56 — Nº 919-B, de 16 de julho de 1963. FRANCISCO JOSÉ CRISTÓVÃO (Processo 33.767-49).
- PR 49.307-62 — Nº 1.006-B, de 29 de julho de 1963. DOMINGOS VALENTE (Processo 50.257-63).
- PR 15.404-63 — Nº 930-B, de 16 de julho de 1963. JOSELITO BATISTA COSTA (Processo 13.453-63).
- PR 44.296-63 — Nº 920-B, de 16 de julho de 1963. IRANI SANTOS (Processo 12.052-51).
- PR 44.297-63 — Nº 921-B, de 16 de julho de 1963. MARIA JOVINA FERREIRA DE CARVALHO (Processo 40.968-53).
- PR 44.298-63 — Nº 922-B, de 16 de julho de 1963. LUIZ GERVASIO (Processo 27.019-58).
- PR 44.301-63 — Nº 925-B, de 16 de julho de 1963. ANIBAL JORGE (Processo 37.294-61).
- PR 44.305-63 — Nº 932-B, de 16 de julho de 1963. OZIEL DE LIMA RANGEL (Processo 10.786-63).
- PR 44.309-63 — Nº 936-B, de 16 de julho de 1963. PEDRO ANTONIO PEREIRA (Processo 15.075-63).
- PR 44.319-63 — Nº 946-B, de 16 de julho de 1963. JOSE RIBEIRO CAMARGO (Processo 16.973-63).
- PR 45.344-63 — Nº 997-B, de 29 de julho de 1963. ALZIRA DA SILVA SOUZA (Processo 13.938-56).
- PR 45.345-63 — Nº 1.000-B, de 29 de julho de 1963. RAIMUNDO AVILA DE SOUZA (Processo 33.738-62).
- PR 45.346-63 — Nº 1.002-B, de 29 de julho de 1963. WALDEVINO DE SOUZA TAVEIRA (Processo 16.161-63).
- PR 45.347-63 — Nº 1.003-B, de 29 de julho de 1963. ANTONIO JOSÉ DE CASTRO TELXEIRA (Processo 17.210-63).
- PR 45.349-63 — Nº 1.005-B, de 25 de julho de 1963. JOVANIL DA SILVA LOPES (Processo 18.159-63).
- PR 63.783-63 — Nº 1.156-B, de 30 de setembro de 1963. Na conformidade do disposto no art. 2º, do Decreto nº 52.266, de 17.7.63, propõe o preenchimento, em caráter interino, dos seguintes cargos:
 - 1 Técnico Auxiliar de Mecanização, 9-A
 - 2 Motoristas, 8-A
 - 8 Inspetor de Alunos, 9-A
 - 2 Documentaristas, 17-A
 - 4 Serviciais, 5-A
 - 3 Guardas, 8-A
 - 9 Atendentes, 7
 - 1 Técnico de Telecomunicações 12-A
 - 1 Médico, 17-A
 - *Autorizo na forma da Lei — 1.10.63" (Rest. ao M. J. N. I.)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Exposições de Motivos:

Pedidos de indulto ou comutação de Pena

I — O Senhor Presidente da República exarou nas Exposições de Motivos, abaixo relacionadas, o seguinte despacho: "Indeferido de acordo com o parecer do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. 19.6.63". (Rest. ao MJNI, em 2.10.63).

PR 44.306-63 — Nº 933-B, de 16 de julho de 1963. ORLANDO DE ALMEIDA RAPOSO (Processo 11.175-63).

PR 44.307-63 — Nº 934-B, de 16 de julho de 1963. JOÃO DE CARVALHO (Processo 11.806-63).

II — O Senhor Presidente da República exarou nas Exposições de Motivos, abaixo relacionadas, o seguinte despacho: "Indeferido. 19.9.63" (Rest. ao MJNI, em 2.10.63)

PR 41.062-62 — Nº 927-B, de 16 de julho de 1963. BENEDITO GOMES DE FREITAS (Processo 15.643-62).

PR 44.300-63 — Nº 924-B, de 16 de julho de 1963. ROQUE VIEIRA ROCHA (Processo 35.849-61).

PR 44.302-63 — Nº 926-B, de 16 de julho de 1963. LUIZ CARLOS CICA (Processo 53.191-61).

PR 44.303-63 — Nº 928-B, de 16 de julho de 1963. RUBEM LIMA (Processo 31.082-62).

III — O Senhor Presidente da República exarou nas Exposições de Motivos, abaixo relacionadas, o seguinte despacho: "Indeferido na forma dos pareceres do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e do Conselho Penitenciário. 19.9.63" (Rest. ao MJNI, em 2.10.63)

PR 11.467-62 — Nº 999-B, de 29 de julho de 1963. NELSON DOS SANTOS (Processo 37.344-61).

— MINISTÉRIO DA MARINHA

— Exposições de Motivos

PR 58.837-63 — Nº 186, de 12 de agosto de 1963. Submete à consideração presidencial pedido do Governador do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que seja posto à disposição daquele Governo, para exercer o cargo de Diretor do Cais do Porto de Niterói, o Escriturário, nível 8, CILENIO DA SILVA CARVALHO lotado no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. O Ministério opina pelo atendimento pelo prazo de um ano. "Autorizo. 17.9.63" (Rest. ao M.M. em 2 de outubro de 1963)

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

— Exposições de Motivos

PR 61.825-63 — Nº 872-A, de 23 de setembro de 1963. Solicita autorização para que possa afastar-se do País ATIR NALY DE VASCONCELOS BASTOS, Médica, lotada no Colégio Pedro II pelo prazo de 1 ano, a partir de setembro de 1963, a fim de desempenhar a missão oficial de Secretária da Casa do Brasil, em Londres, sem ônus para os cofres públicos, além da percepção dos vencimentos e vantagens do cargo. "Autorizo. 1.10.63" (Rest. ao M.E.C., em 2.10.63)

— MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— Exposições de Motivos

PR 61.553-63 — S/N, de 17 de setembro de 1963. Na conformidade do disposto no art. 2º do Decreto nº 52.266-63, solicita a necessária autorização para que o Instituto de Previden-

ela e Assistência dos Servidores do Estado expeça portaria de nomeação de PETRONIO RAMOS DE FIGUEIREDO para o cargo de Procurador de 3ª Categoria, interino, em vaga que decorrerá da aposentadoria de Manoel Balbino da Silva Filho "Autorizo 23.9.63". (Rest. ao M. T. P. S. em 2.10.63).

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Exposições de Motivos

PR 63.703-63 — Nº 294, de 25 de setembro de 1963. Submete processo em que o Ministério da Indústria e Comércio solicita seja colocado à sua disposição, pelo prazo de seis meses, HOMERIO PEREIRA BEZERRA, Piloto-Aviador, nível 15, lotado no Departamento Nacional de Endemias Rurais. "Autorizo na forma da lei. 28.9.63" (Enc. ao M. I. C. em 2.10.63)

ATOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Portarias

PR 63.753-63 — Nº 343, de 1 de outubro de 1963.

PORTARIA Nº 343, DE 1º DE OUTUBRO DE 1963
O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, tendo em vista o que consta do C. G. C. nº 11.906-63, resolve retificar a Portaria nº 92, de 19 de abril de 1963, pela qual foi mandada servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, REGINA FAVIERO DREYER para considerá-la Tesoureira Auxiliar do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a partir de 28 de julho de 1963, lotada no Estado do Par. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 176, DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

A Comissão de Classificação de Cargos, usando das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.343, de 28 de outubro de 1961, resolve:

De acordo com a decisão constante do Processo nº 2113-CCC, aprovar, em caráter provisório, o enquadramento do pessoal da Escola Industrial "Coriolano de Medeiros", constante da relação anexa, amparado pelo art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, vigorando as vantagens decorrentes deste ato a partir de 15 de junho de 1962.

Brasília, em 17 de setembro de 1963.
— Raimundo Thales Barbosa da Silva, Presidente — Waldir dos Santos, Vice-Presidente — Francisco Borges de Oliveira Filho, Membro — Raimundo Xavier de Menezes, Membro — Fernando Figueiredo de Abranches, Membro.

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 176 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

ESCOLA INDUSTRIAL "CORIOLANO DE MEDEIROS"

QUADRO DO PESSOAL — PARTE ESPECIAL

(Pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962)

Série de Classes: Escriturário

Código: AF-202.8. A
11 cargos

11 — Referência-base:

1. Abiacy de Carvalho Silva
2. Luiz de Paula Cabral
3. Maria Ribeiro Gomes
4. Cinira Maria de Sá Nóbrega
5. Genuino José Raimundo
6. Itamar Pordeus Fernandes
7. José Hélio de Lucena
8. Maria Lúcia Nunes Ramalho
9. Maria Rosilene de Almeida
10. Nelde da Silva Nobre
11. Zuleina Teotônio Rodrigues

Classe: Correntista

Código: AF-203.7
1 cargo

1 — Referência-base:

1. Maria de Araújo Costa

Série de Classes: Tesoureiro

Código: AF-701.17 A
1 cargo

1 — Referência-base:

1. Antônio Walter de Carvalho

Série de Classes: Pedreiro

Código: A-101.8 A
1 cargo

1 — Referência-base:

1. Antônio Domingos de Aguiar

Série de Classes: Pintor

Código: A-105.8 A
1 cargo

1 — Referência-base:

1. Severino Bernardo de Lima

Série de Classes: Compositor Mecânico

Código: A-405.8 A
1 cargo

1 — Referência-base:

1. Osvaldo Ferreira Cruz

Classe: Auxiliar (Cozinheiro)

Código: A 501. 5
2 cargos

2 — Referência-base:

1. Ana Camilo do Nascimento
2. Waldeci Pereira do Nascimento

Série de Classes: Copeteiro

Código: A-504.4 A
2 cargos

2 — Referência-base:

1. Maria Pereira dos Santos
2. Severina Barbosa

Série de Classes: Marceneiro

Código: A-603.8 A
1 cargo

1 — Referência-base:

1. João Paulo de Souto

Série de Classes: Alfaiate

Código: A-701.8 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Vivaldo Amado Cardoso.

Série de Classes: Bombeiro Hidráulico

Código: A-1201.8 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Zacarias Dias Parêdes

Série de Classes: Serralheiro

Código: A-1705.8 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Américo da Costa Rocha

Série de Classes: Soldador

Código: A-1706.8 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Pedro Alves de Sousa

Série de Classes: Mestre

Código: A-1801.13 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Dlogo Braz de Araújo

Classe: Auxiliar de Bibliotecário

Código: EC-102.7

2 cargos

2 — Referência-base:

1. Eugênia Maria Henriques da Silva
2. Terezinha Dias Pontes

Série de Classes: Inspetor de Alunos

Código: EC-204.9 A

6 cargos

6 — Referência-base:

1. Celênio Cantalice da Nóbrega
2. Geraldo da Silva Paiva
3. José Ribeiro Campos
4. José Fernandes Sobrinho
5. José Teodoro Mendes
6. Kallil José Camilo

Série de Classes: Arquivista

Código EC-303.7 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Maria Rosinete de Almeida

Classe: Professor de Ensino Industrial Técnico

Código: EC-506.17

14 cargos

14 — Referência-base:

1. Anísio Borges Monteiro de Melo Filho
2. Arnaldo de Moura Bezerra
3. Antônio Augusto de Almeida
4. Benigno Waller Bácia
5. Demétrio Florentino de Toledo
6. Fernando Amaral Marinho
7. Hélio Ferreira da Silva Guimarães
8. João Rodrigues de Albuquerque
9. João Batista Toni
10. José Carlos Dias de Freitas
11. Linalda de Arruda Melo
12. Luiz Pessoa de Carvalho Filho
13. Newton Fernandes Maia
14. Vicente Trevas Filho

Classe: Professor de Ensino Industrial Básico

Código: EC-510.14

8 cargos

8 — Referência-base:

1. Antônio do Valle da Silva Dias.
2. Alaide dos Santos Chianca

3. Aurélio Moreno de Albuquerque
4. Edson de Carvalho Costa
5. Genivaldo Aristóbolo Cavalcante de Avellar
6. José Humberto Freire Sobral
7. Maria da Conceição Bonavides Barros
8. Wilson Dionísio da Silva

Classe: Professor de Práticas Educativas

Código: EC-511.16

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Bráulio dos Santos Pinto

Classe: Professor de Ofícios

Código: EC-513.13

8 cargos

8 — Referência-base:

1. Antônio Nascimento Santos
2. Aderaldo Tavares de Melo
3. Aguilaldo Ferreira de Santana
4. Carlos Leônício Jardim
5. Dario Roberto Soares
6. João Barbosa de Sousa
7. João Jordão Sobrinho
8. Roberto de Castro

Série de Classes: Assistente de Educação

Código: EC-702.14 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Otília de Miranda Viana

Série de Classes: Zelador

Código: GL-101.7-A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Joaquim Alves de Menezes.

Classe: Servente

Código: GL-104.5

5 cargos

5 — Referência-base:

1. Ildefonso Alves dos Santos
2. José Luiz da Silva
3. Maria Moreira Bezerra
4. Renato Aranha Cavalcante
5. Waldemar Urbano Pereira

Série de Classes: Guarda

Código: GL-203.8 A

5 cargos

5 — Referência-base:

1. Anselmo Claudino da Silva
2. Genario de Luna Favelre
3. João Teixeira da Cruz
4. José Manoel da Silva
5. José Mendonça de Farias

Série de Classes: Auxiliar de Portão

Código: GL-303.7 A

3 cargos

3 — Referência-base:

1. João Gomes da Silva
2. Maria Mendonça Lins
3. Valdete Alves da Costa

Série de Classes: Técnico de Contabilidade

Código: P-701.13 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Rosilberto de Castro

Série de Classes: Assistente de Enfermagem

Código: P-1701.13 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. José Severino da Silva

Classe: Atendente

Código: P-1703.7

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Amara de Albuquerque Lins

Série de Classes; Contador

Código: TC-302.17 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Orlando Lins Gonzaga

Série de Classes Médico

Código: TC-301.17 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Marcos Pedro da Silva

Série de Classes; Cirurgião-Dentista

Código: TC-301.17 A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Léda de Oliveira Nóbrega

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Retificação

Na relação nominal dos servidores deste Departamento, para efeito do disposto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 52.265, de 18.7.63 (D.O. de 2.9.63), pág. 7.614, onde se lê: "... Léa Pinto Cocchiarialle..." leia-se: "... Lourdes Blanco de Carvalho..."

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS DA DIRETORA

Proc. 51.720-63 — Req. de Edival Pessoa de Oliveira

Despacho: De acordo com os pareceres, a nota da prova recorrida passa a ser 48 (quarenta e oito).

DSA, 28.8.63.

Proc. 13.846-63 — Req. de José Fabiano

Despacho: Não há o que deferir. E a competência privativa da DSA decidir — salvo na hipótese de profissão regulamentada, o que não ocorre no caso — qual o grau de conhecimento e que diploma exigir nos concursos para o serviço público federal e as autarquias. Arquite-se.

DSA, 5.9.63.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Proc. 51.404-63 — Req. de Dalva Celeste Fernandes

Despacho: Indeferido. Arquite-se. Brasília, 2.9.63.

Divisão de Classificação de Cargos

PROCESSO Nº 7-63

Despacho

Restituo o presente processo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para que se cigne de:

a) fornecer atestado de frequência da readaptanda durante o período do alegado desvio funcional, mencionando eventuais faltas, licenças ou outros afastamentos;

b) juntar mais trabalhos que comprovem, no tempo, o exercício permanente das atribuições cometidas à readaptanda, eis que os anexados não permitem que esta Divisão avalie o grau de complexidade e responsabilidade daquelas atribuições. — Brasília, em 28 de agosto de 1963. — Raimundo Xavier de Menezes, Diretor da Divisão de Classificação de Cargos.

Comissão de Acumulação de Cargos

PROCESSO Nº 10.202-63

Interessado Newton Raimundo da Silva.

E' lícita a acumulação do cargo de Professor de Desenho Artístico, da Faculdade de Arquitetura, da Universidade da Bahia e Engenheiro da Divisão Técnica do Departamento de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado da Bahia.

PARECER

O Gabinete Civil da Presidência da República encaminhou ao exame do DASP o processo em epígrafe que trata da nomeação, em caráter vitalício, em virtude de aprovação em concurso, de Newton Raimundo da Silva para o cargo de Professor Catedrático de Desenho Artístico da Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia, o qual exerceria cumulativamente com o de Engenheiro da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado da Bahia.

2. Tratando-se de acumulação de um cargo técnico-científico com outro de magistério exige o Artigo 185 da Constituição que se verifique entre eles compatibilidade de horários de exercício e correlação de matérias.

3. Constam do processo informações oficiais sobre os horários nos dois cargos, demonstrando que são compatíveis.

4. Verifica-se, outrossim, a correlação entre os assuntos relativos às atribuições dos dois cargos, pois o conhecimento e aplicação do desenho são indispensáveis a quase todas as atividades do profissional de engenharia.

5. A vista do exposto nada impede a nomeação pretendida no que diz respeito ao problema de acumulação de cargos visto que o caso em exame se enquadra entre as exceções legalmente permitidas.

E' o parecer S.M.J.

C.A.C., em 2 de agosto de 1963. — Célio Fonseca, Relator. — José Medeiros. — Hilton de Carvalho Briggs. — Aluísio Xavier Moreira. — Zola Maria Fraga.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, em 23 de agosto de 1963. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. Aprovo. — Em 27.8.63. — André Carrazzoni.

PROCESSO Nº 9.120-63

E' lícita a acumulação dos cargos de Professor Catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Direito da Universidade de Santa Catarina e de Professor de Medicina Legal e Deontologia da Faculdade de Medicina, da mesma Universidade.

PARECER

Cogita-se, no presente processo, da legitimidade de futura acumulação, por parte de Joaquim Madeira Neves, dos cargos de Professor Catedrático de Medicina Legal, da Faculdade de Direito da Universidade de Santa Catarina e de Professor de Medicina Legal e Deontologia, da Faculdade de Medicina, da mesma Universidade, para cuja cátedra interina vem o mesmo de ser indicado.

2. Em se tratando de dois cargos de magistério a acumulação é permitida, nos termos do art. 185 da Constituição Federal, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3. Não há dúvida quanto à existência de relação mediata, essencial e

recíproca entre as duas atividades de magistério, visto como o interessado leciona a mesma disciplina, embora com pequena alteração de denominação.

4. Por sua vez, a compatibilidade de horários está evidenciada nos documentos oficiais de fls. 4 e 8 do Processo, pelos quais se verifica o cumprimento, por parte do interessado, do seguinte horário: na Faculdade de Direito, de segunda-feira a sábado, das 9 às 12 horas e na Faculdade de Medicina das 15 às 18 horas, não esclarecendo, todavia, se as aulas são ministradas diariamente, e que impossibilita verificar a observância do mínimo de 18 horas semanais, exigido para as atividades didáticas pela legislação específica.

5. Nestas condições, somos pela declaração da legitimidade da futura acumulação de que trata o presente processo, condicionada, todavia, ao atendimento do número de horas de trabalho legalmente exigido, do que deverá ser dada posterior ciência a esta Comissão.

C.A.C., em 12 de agosto de 1963. — Aluísio Xavier Moreira, Relator. — José Medeiros — Célio Fonseca. — Zola Maria Fraga.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, em 23 de agosto de 1963. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. — Aprovo. Em 27.8.63. — André Carrazzoni.

PROCESSO Nº 10.330-63

E' lícita a acumulação do cargo de Professor Catedrático interino da cadeira de Anatomia da Faculdade de Medicina da Universidade de Santa Catarina com o de Professor contratado da cadeira de igual denominação, da Faculdade de Farmácia, da mesma Universidade.

PARECER

Consulta a Reitoria da Universidade de Santa Catarina sobre a legitimidade de futura acumulação em que incorrerá Manoel Nogueira de Souza, Professor Catedrático interino de Anatomia da Faculdade de Medicina dessa Universidade, indicado para reger, mediante contrato, cadeira de igual denominação, da Faculdade de Farmácia, da mesma Universidade.

2. Trata-se do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, permitível, na conformidade do disposto no art. 185 da Constituição Federal, desde que se constate a correlação de matérias e a compatibilidade de horários entre os cargos acumuláveis.

3. E inquestionável a existência de correlação de matérias, pois o interessado ministrará em ambas as cadeiras conhecimentos sobre anatomia.

4. A sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada nos documentos oficiais oferecidos no processo (fls. 2 e 3), pelos quais se verifica que houve, inclusive, observância do mínimo de 18 horas semanais para as atividades de magistério.

5. Do exposto, entendemos que a futura acumulação, objeto da consulta formulada no processo, obedece aos preceitos legais que disciplinam o assunto.

C. A. C., em 3 de setembro de 1963. — Aluísio Xavier Moreira, Relator. — José Medeiros. — Hilton de Carvalho Briggs. — Célio Fonseca. — Zola Maria Fraga.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à aprova-

ção do Senhor Diretor-Geral do D. A. S. P.

Brasília, em 6 de setembro de 1963. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. — Aprovo. — André Carrazzoni. — 10-9-1963.

PROCESSO Nº 16.154-63

O cargo de Inspetor de Ensino Secundário não poderá ser exercido, cumulativamente, com o de Médico visto serem ambos de natureza técnico-científica.

PARECER

Marcello Fernandes de Oliveira exerce cumulativamente com o de Médico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas (I.A.P.E.T.C.), o cargo de Inspetor de Ensino Secundário do M. E. C.

2. É entendimento pacífico desta Comissão, firmado em inúmeros pronunciamentos, que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 35.956, de 2-8-54, que regulamentou o disposto nos artigos 188 a 193 da Lei nº 1.711-52, estar configurado o caráter técnico-científico do cargo de Inspetor de Ensino.

3. De fato, "as atribuições essenciais, típicas do Inspetor, se relacionam, diretamente, com a inspeção, a fiscalização do ensino, tomado em seu conjunto, à base da legislação e recomendações que disciplinam a existência e o funcionamento dos estabelecimentos escolares", sem que seus encargos se confundam de longe, com os inerentes ao professor. Assistir às lições e às aulas acompanhar a realização de provas, arguir e atribuir notas aos examinandos, etc. tarefas que estão afetas ao Inspetor, ainda dizem respeito à sua atribuição fundamental de fiscalizar o ensino.

4. Em consequência, tal cargo só poderá ser acumulado com outro de magistério, atendidos os demais requisitos exigidos pela legislação específica — correlação de matérias e compatibilidade horária.

5. Ante o exposto, concluímos pela ilegitimidade da acumulação de que dá conta o presente processo, que deverá ser restituído ao I. A. P. E. T. C., para que proceda na forma do art. 193 da Lei nº 1.711-52, dando, oportunamente, conhecimento a esta Comissão das providências que forem adotadas.

C. A. C., em 3 de setembro de 1963. — Zola Maria Fraga, Relator. — José Medeiros. — Hilton de Carvalho Briggs. — Célio Fonseca. — Aluísio Xavier Moreira.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D. A. S. P.

Brasília, em 6 de setembro de 1963. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. — Aprovo. — André Carrazzoni. — Em 10-9-1963.

PROCESSO Nº 16.034-63

Interessado: José Moreira Santiago
Não é lícita a acumulação de dois cargos de médico, pois, para o exame de correlação de matérias, leva-se em conta as atribuições específicas dos cargos e não outras a ele estranhas que, por desvio de função, sejam atribuídas ao ocupante.

PARECER

O I. A. P. I. encaminhou a esta Comissão o processo em epígrafe, referente à situação do Médico daquela Autarquia, José Moreira Santiago, que ocupa cargo idêntico na Faculda-

da de Medicina da Universidade de Minas Gerais.

2. Houve dúvida a respeito da situação uma vez que a referida Faculdade informa que o servidor tem "funções exclusivas de auxiliar de ensino, encarregado de dar aulas teóricas e práticas sobre patologia cardio-vascular". Não obstante, a mesma declaração (fls. 16) acrescenta que o facultativo presta também mais uma hora diária do trabalho procedendo à revisão de doentes internados na Enfermaria da 2ª Clínica Médica. Ainda, a mesma declaração, informa que o interessado ocupa o cargo de Médico, TC, 801, nível 18-B, do Quadro de Pessoal Parte Permanente da U. M. G.

3. Assim o cargo ocupado da Faculdade de Medicina é de natureza técnico-científica e não de magistério. Sua própria designação contém o símbolo TC que indica o grupamento Técnico Científico do Sistema de Classificação de Cargos da União.

4. Nota-se também que o servidor está sujeito, na Faculdade, a um regime de 30 horas semanais de trabalho, regime esse característico do cargo técnico de médico.

5. Estranha-se que o servidor em apêço possa ter como funções exclusivas de auxiliar de ensino, encarregado de dar aulas teóricas e práticas sobre patologia cardio-vasculares, pois essas são atribuições normais do Catedrático e dos Assistentes da cadeira, respectivamente e nem os quadros daquelas Escola registram cargo ou função do auxiliar de ensino.

6. Assim, embora o servidor possa encontrar-se desviado de suas funções normais, é titular do cargo técnico-científico de médico da U.M.C. e esse não é acumulável com outro da mesma natureza face a regra do Artigo 185 da Constituição Federal.

7. A vista do exposto deve o processo ser restituído ao IAPI para que convide o servidor a optar, sem prejuízo das providências indicadas no Art. 14 do Decreto 35.956-54, cumprindo observar, finalmente, que o honorário do trabalho do servidor nessa Autarquia, informado no memorando 543 (fls. 15), deve ser retificado para completar as 30 horas semanais como exige o Decreto 51.320, de 2 de setembro de 1961.

8. Da providência indicada na parte inicial do item anterior, deverá ser dado ciência a esta Comissão.

E' o parecer: S.M.J.

C.A.C., em 8 de setembro de 1963.
— Célio Fonseca, Relator. — José Medeiros — Hilton de Carvalho Briggs — Aluísio Xavier Moreira — Zola Maria Fraga.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do DASP.

Brasília, em 6 de setembro de 1963.
— José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. — Aprovo: André Carrazzoni.

PROCESSO Nº 11.805-63

E' lícita a acumulação do cargo de Professor Catedrático (Instituições de Direito Público — Instituições de Direito Civil e Comercial) de Faculdade de Ciências Econômicas com o de Assistente junto à Cadeira de Direito Civil de Faculdade de Direito.

PARECER

Objeta o presente processo sobre a possibilidade de Geraldo Carlos Lemos exercer, em regime de acumulação, o cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Econômicas — cadeira de Instituições de Direito Público Instituições de Direito Civil e Comercial e o de Assistente da Cadeira de Direito Civil da Faculdade

de Direito, ambos da Universidade do Ceará.

2. A situação se enquadra em uma das exceções estabelecidas a regra geral que proibe a acumulação de quaisquer cargos, inscrita no art. 185 da Constituição, visto tratar-se de exercício simultâneo de dois cargos de magistério, desde que atendidos os requisitos básicos de correlação de matérias e de compatibilidade de horários.

3. Entre as atividades de ensino é inquestionável a existência de relação imediata, essencial e recíproca, visto como em ambas o interessado leciona Direito Civil.

4. Por outro lado, a compatibilidade de horários está demonstrada no processo, uma vez que, na Faculdade ensina o interessado o "Cálculo Infinitesimal" pela manhã, das 7 às 11 horas, conciliável, sem sombra de dúvida, com o período de trabalho na Faculdade de Ciências Econômicas, que é o de 19 às 22 horas.

5. Do exposto, somos pela declaração de legitimidade da acumulação a que se refere o presente processo.

C.A.C., em 3 de setembro de 1963.
— José Medeiros — Relator. — Milton de Carvalho Briggs — Célio Fonseca — Aluísio Xavier Moreira — Zola Maria Fraga.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, em 6 de setembro de 1963.
— José Medeiros — Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. — Aprovo: André Carrazzoni.

PROCESSO: Nº 13.860-63

E' lícita a acumulação do cargo de Engenheiro com o de instrutor junto à cadeira de Cálculo Infinitesimal de Escola de Engenharia.

PARECER

Consulta a Universidade de Santa Catarina sobre a possibilidade de José João de Espindola exercer, em regime de acumulação, o cargo de Engenheiro da Comissão de Energia Elétrica de Santa Catarina e o de Instrutor da Escola de Engenharia Industrial — cadeira de Cálculo Infinitesimal.

2. A situação se enquadra em uma das acumulações estabelecidas ao princípio geral que veda a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrito no art. 185 da Constituição Federal, restando verificar a incidência dos pressupostos básicos da correlação de matérias e da compatibilidade de horários.

3. Não há dúvida sobre a existência de relação essencial, imediata e recíproca entre as atribuições de Engenheiro e a atividade de magistério, desempenhada pelo interessado, inclusive porque a cadeira de Cálculo Infinitesimal integra o currículo de formação profissional daquele técnico.

4. Demais, os horários inerentes ao exercício dos mencionados cargos não são compatíveis, conforme a discriminação constante dos documentos de fls. 2 e 4.

5. Nestas condições, somos pela declaração de acumulação de cargos deserta no presente processo.

C.A.C., em 3 de setembro de 1963.
— José Medeiros. — Relator. — Hilton de Carvalho Brigg. — Célio Fonseca. — Aluísio Xavier Moreira. — Zola Maria Fraga.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do DASP.

Brasília, em 6 de setembro de 1963.
— José Medeiros — Presidente da

Comissão de Acumulação de Cargos. Aprovo: André Carrazzoni.

A Comissão de Acumulação de Cargos, nos termos do art. 17 do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, em sessão realizada a 10 de setembro de 1963, homologou a seguinte acumulação:

Processo nº 10.960-63.
Raimundo Gonçalves Rios — Professor de Ensino Industrial Técnico, junto à cadeira de Química e Professor Catedrático de Química Analítica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO DE 6 DE AGOSTO DE 1963

Processos

Nº 88-59 — Richard Bauer — adquirir terras — 1º) Verificar Secretaria se as afirmações da Companhia Territorial Sul Brasil transcritas no parecer da relatora às folhas 37, são verdadeiras. 2º) Caso negativo propor anulação do ato jurídico referente ao lote nº 37-A e comunicar à Procuradoria da Fazenda Nacional que deve ser multada a autoridade que registrou as terras indevidamente.

Nº 208-59 — Instituto Missionários do Sagrado Coração — solicita autorização para receber, por doação, terras na Faixa de Fronteiras. — Arquivar-se o processo em face do desinteresse da parte.

Nº 303-61 — João Kapusta — adquirir terras — Nada há que opor.

Nº 121-63 — Eugen Bastiann — adquirir terras — Nada há que opor.

Nº 122-63 — Alberto Munch — adquirir terras — Baixar em diligência.

Nº 123-63 — Helmuth Marks — adquirir terras — Converter o julgamento em diligência, a fim de que fique esclarecido: 1º) Prova de que o requerente tem permanência legal no país; 2º) Prova de nacionalidade do vendedor; 3º) Cumprimento do item VII parágrafo 1º do Regulamento da Lei 2.597 de 12 de setembro de 1955; 4º) Qual a localização, em relação à faixa de fronteira, das áreas que já possui.

Nº 124-63 — Reichard Trescheir — adquirir terras — Baixar em diligência a fim de que o interessado cumpra as exigências legais.

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1963

Processos:

Nº 127-63 — Florenço Gregório Pereira — adquirir terras — Nada há que opor.

Nº 136-63 — José Gomes Ferreira — pesquisas cassiterita e associados em cinco áreas contíguas, de 500 ha cada uma — Achando-se as glebas de que se trata fora da faixa de fronteiras, o assunto escapa à competência da Comissão Especial, devendo os processos ser restituídos ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO DE 20 DE AGOSTO DE 1963

Processos:

Ns. 19 e 61 de 1963 — Argentina Silva Soares — pesquisas minerais de ferro, manganês e associados em áreas situadas no município de Corumbá — Mato Grosso. — Manter o julgamento em diligência a fim de que o Departamento Nacional da Produção Mineral se digne completar elementos informativos anteriormente

solicitados, bem assim esclareça o motivo pelo qual deixou de trazer ao exame desta Comissão Especial os pedidos constantes dos processos DNP/MS. 8.388-60, 6.091-62 e 6.088-62, os primeiros de interesse da requerente e o último de interesse de seu marido Wilson Felix Soares. Informar ainda àquela repartição que, estando as terras objeto de pesquisas localizadas na faixa de 66 quilômetros das fronteiras, é de se presumir que pertençam à União.

Nº 56-63 — Jan Szadura — adquirir fração de terras rurais — Nada há que opor.

Nº 139-63 — Jacob Federau — adquirir terras — Nada há que opor.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 34 DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, no uso das atribuições que lhe confere o nº 8 do artigo 38 do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, que regulamentou a Lei número 4.117, de 27 de agosto de 1962 e na conformidade do Parecer nº 38 — CONTEL — de 8 de agosto de 1963, aprovado em sessão ordinária do dia 9 do mesmo mês e ano, resolve:

1. Autorizar a Sociedade Mercantil Tertuliano Fernandes, com sede na cidade de Mossoró — RN — à rua Felipe Guerra nº 12 e com filial à Avenida Rio Branco nº -51, 15º andar, salas ns. 1.505 a 1.508, na cidade de Rio de Janeiro — GB — a executar serviço limitado privado entre a sua filial e as salinas de sua propriedade localizadas em Rio do Carmo e Serra Vermelha, ambas à margem direita do rio Mossoró, no Município de Mossoró — RN.

2. A sociedade referida deverá obedecer as seguintes especificações:

a — Frequência de trabalho — 10.145 kc-s.

b — Classe das estações e natureza do serviço — FX-CV.

c — Classe de emissão e largura de faixa — 3 A 3 faixa lateral singela — banda inferior.

d — potência máxima dos transmissores — 100 watts.

e — Horário: das 7.00 às 7.30 horas e das 17.00 às 17.30 horas.

3. Determinar à Sociedade apresentar dentro do prazo legal os esquemas e demais informes sobre o equipamento a ser utilizado.

Brasília, (DF), 4 de setembro de 1963. — Ademar Scaffa de Azevedo Falcão — Cel. Av., Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações.

(Nº 24.976 — 27-9-63 — Cr\$ 1.632,00)

DENTEL

PORTARIA Nº 18, DE 10-9-63

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, em virtude de poderes que lhe confere a Decisão nº 6-63, de 2 de julho de 1963, do Conselho Nacional de Telecomunicações, publicada no Diário Oficial de 11 de julho de 1963, atendendo ao que requereu a Companhia Rádio Internacional do Brasil, concessionária dos serviços radiotelefônicos público internacional e público restrito internacional, resolve:

a) aprovar a documentação técnica constante de diagrama, orçamento e especificações técnicas, que com esta baixam, rubricadas pelo Chefe da Seção de Radiocomunicações da Diretoria de Telégrafos, do Departamento dos Correios e Telégrafos, relativos a dois receptores de fabricação Hammarlund Manufacturing Co. modelo H Q 129-X e ao grupo de emergência de fabricação Wisconsin Manu-

facturing Co, modelo S A G 18 — 193, de 3 kW, a serem instaladas na filial da Companhia, em Porto Velho, Território Federal de Rondônia;

b) autorizar a retirada de serviço, de dois receptores Hallicrafters, modelo S X 28 A, aprovados pela Portaria nº 473, de 23 de julho de 1953. — Carlos Alberto Braga Coelho, Diretor do Dentel.
Nº 36.587 — 25-9-63 — Cr\$ 1.224,00)

GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA

APOSTILAS

Em 17 de setembro de 1963

Na Portaria nº 36, publicada no D. O. de 3-9-63, referente a Francisco Alves da Silva, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a que se refere a presente portaria, é ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Classe B, Nível 8.

Na Portaria nº 48, publicada no D. O. de 3-9-63, referente a Manoel Merechia da Silva, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a que se refere a presente portaria, é ocupante do cargo de Arquivista PJ-3, Manoel Merechia Silva.

Na Portaria nº 50, publicada no D. O. de 3-9-63, referente a João Pedro de Aquino foi feita a seguinte apostila:

O nome do servidor a que se refere a presente portaria é: João Pedro Monteiro Leão de Aquino, e não como consta.

Retificações

No D. O. de 2 de setembro de 1963, Seção I, Parte I, pág. 7.315, que publicou as Portarias ns. 21 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 e 28, onde se lê: Otto Eduardo Raulino, Diretor-Executivo.

Lê-se: Sylvio Piza Pedroza — Dirigente.

No D. O. de 30-8-63, Seção I, Parte I, pág. 7.582, onde se lê: Portarias ns. 18 — 14 e 30.

Lê-se: Portarias ns. 18 — 19 e 20 omissa a data das Portarias de 14-8-63.

No D. O. de 2-9-63, Seção I, Parte I, pág. 7.615, que publicou a Portaria nº 46 será:

O Diretor-Executivo do G. T. B. no uso...

Resolve: Designar Dora Faria Almeida...

Assinado: Otto Eduardo Raulino — Diretor-Executivo.

No D. O. de 3-9-63, Seção I, Parte I, pág. 7.653, que publicou as Portarias ns. 22 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 e 45.

Omissão o nome do Dirigente — Sylvio Piza Pedroza.

No mesmo D. O. e na mesma pág. nas Portarias ns. 47 e 50 — omissão o nome do Diretor-Executivo — Otto Eduardo Raulino.

No D. O. de 3-9-63, Seção I, Parte I, pág. 7.652, que publicou a Portaria nº 22, onde se lê: Waldemar Thompson, lê-se Waldemar Cantoni Thompson.

No mesmo D. O. e mesma pág. na Portaria nº 30, onde se lê: neste Grupo em Brasília, lê-se: neste Grupo no Escritório do Rio de Janeiro.

ESCRITÓRIO DO GOVERNO BRASILEIRO PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (PONTO IV)

O Diretor Executivo do Escritório do Governo Brasileiro para a Coordenação do Programa de Assistência Técnica torna sem efeito a Portaria nº 11, publicada no Diário Oficial de 6 de setembro de 1963, página 7.733.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1963. — Joaquim Faria Góes Filho, Diretor-Executivo.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o disposto no art. 7º do Regimento do Serviço de Assistência a Menores, aprovado pelo Decreto nº 42.510, de 26 de outubro de 1957, resolve:

Nº 264-B — Designar Jair de Oliveira Matos, ocupante do cargo de

Escrevente-datiilógrafo, nível 7, do Grupo Ocupacional AF-204 — Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, matrícula do IPASE nº 2.021.204, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Delegado Regional do citado Serviço, no Estado de Santa Catarina. — Abelardo Jurema.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

AVISO Nº 317-D, DE 15 DE AGOSTO DE 1963

Dá nova redação ao nº 3 do Aviso nº 323-D-7, de 31 de agosto de 1962, tratando sobre a escolha de Guarnição ou Região para os militares que servem nas Guarnições de 1ª e 2ª Categoria.

Tendo surgido dúvidas na interpretação do parágrafo 2º do artigo 40 da Lei de Movimento de Quadros (Decreto-lei nº 7.039, de 10 de novembro de 1944) passa o nº 3 do Aviso

nº 323-D-7, de 31 de agosto de 1962, a ter a seguinte redação:

3. O militar que serve numa Guarnição Especial de 1ª ou 2ª Categoria, 90 (noventa) dias antes do término do seu tempo de permanência ou em qualquer época, após completar o prazo de estar ser movimentado, deverá indicar a Guarnição (1ª Categoria) ou Região (2ª Categoria) de sua escolha, mediante requerimento ao Chefe do Departamento Geral do Pessoal.

a) Não havendo vaga na Guarnição ou Região escolhida será ela aberta com a movimentação do oficial que

servir há mais tempo na Guarnição ou Região escolhida.

b) Na impossibilidade absoluta de abertura de vaga de acordo com as Normas para Movimentação dos Militares em vigor, será o solicitante disso cientificado e poderá então, escolher outra Guarnição ou mesmo

Região, se for o caso, procedendo-se de modo análogo.

c) A movimentação no caso de moléstia do oficial ou de pessoa de sua família independe de escolha por parte do interessado.

Jair Dantas Ribeiro.

Relação nominal de Oficiais do Gabinete que servem no ESCAV (Brasília) — Complemento

| N.º de Ordem — Posto — Nome | N.º da Port. de nomeação | Data da publicação em D. O. | Data da apresent. |
|--|--------------------------|-----------------------------|-------------------|
| 1. Cel. Nelson Maurell Salgado .. | 1.179-63 | 12-7-63 | 8-7-63 |
| 2. Ten. Cel. Marcos Kruchin | 1.248-63 | 1-8-63 | 26-7-63 |
| 3. Maj. Geraldo Bastos Soares .. | 874-63 | 18-6-62 | 17-6-63 |
| 4. Maj. Geraldo José Esteves, ... | 1.178-63 | 12-6-63 | 11-7-63 |
| 5. Maj. Miguel Junqueira Pereira | 1.411-63 | 16-8-63 | 16-8-63 |
| 6. Maj. Emmanuel de Souza Pereira | 1.197-63 | 17-7-63 | 16-7-63 |
| 7. Maj. Clovis Wanderley Filho .. | 1.196-63 | 17-7-63 | 16-7-63 |
| 8. Maj. Milton Molinaro | 1.207-63 | 22-7-63 | 9-8-63 |
| 9. Cap. Paulo Izaldas de Macedo Filho | 1.065-63 | 27-6-63 | 4-7-63 |
| 10. Cap. Cesar Machado Gonçalves | 630-62 | 21-3-62 | 24-4-62 |
| 11. Cap. Augusto Raphael do Espírito Santo Cardoso | 1.238-63 | 26-7-63 | 16-8-63 |
| 12. Cap. Walter Reis | 630-62 | 21-3-62 | 17-5-62 |

Obs.: Transferido para Brasília pelo Boletim Interno de 16-2-62, da DPA

Relação nominal de Sargentos do Gabinete que servem no ESCAV (Brasília) — Complemento

| N.º de Ordem — Graduação — Nome | N.º da Port. de nomeação | Data da publicação em D. O. | Data da apresent. |
|------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------|
| 1. 1.º Sgt. Aureo Souza Fonseca .. | 796-63 | 13-5-63 | 29-5-63 |
| 2. 2.º Sgt. Darcy Braghrolhi | 796-63 | 13-5-63 | 30-5-63 |
| 3. 2.º Sgt. José Doná | 796-63 | 13-5-63 | 30-5-63 |
| 4. 2.º Sgt. Vili Santo Andersen .. | 796-63 | 13-5-63 | 30-5-63 |

Relação nominal de funcionários do Gabinete que servem no ESCAV (Brasília) — Complemento

| N.º de Ordem — Categoria — Nome | N.º da Port. de nomeação | Data da publicação em D.O. | Data da apresent. |
|--|--------------------------|----------------------------|-------------------|
| 1. Escriturário nível 8-A — Aluísio Rodrigues Lobato | 795-63 | 13-5-63 | 31-5-63 |
| 2. Oficial de Administração n. 14 — Philadelpho Pinto da Silva | 795-63 | 13-5-63 | 15-7-63 |

Em 13 de agosto de 1963

Requerimentos

Anicésio Luiz da Silva, Subtenente solicita inclusão no Quadro de Acesso ao posto de 2º Tenente do QAO, a contar de 30 de setembro de 1959. Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da CP-QOA-QOE. O requerente deverá ser incluído no Quadro de Acesso no posto de 2º Tenente do QOA, relativo ao 2º semestre de 1961, com 170, 360 pontos, imediatamente abaixo do Subtenente Joffre Fernandes Lacerda e, em consequência, excluído do Quadro de Acesso relativo ao 1º Semestre de 1963 (F 06241-DF).

Manoel José da Costa, 2º Tenente QOA, solicita recontagem de pontos em sua Ficha de Seleção e consequente recolocação em Quadro de Acesso. Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da CP-QOA-QOE. O requerente deverá figurar entre Lucas Augusto do Nascimento e Eduardo Reis Cállega, com 178.900 pontos, no Quadro de Acesso relativo ao 1º Semestre de 1961 (F 04097-DF).

Em 14 de agosto de 1963

Joaquim Vieira da Silva, pede amparo do Estado. Despacho: Arquivado. O requerente esgotou os recursos na esfera administrativa. (F 7576-DF).

Hydines Bellot Nogueira, 1º Tenente Médico, pede demissão do serviço ativo do Exército. Despacho: Indeferido. O requerente não cumpriu as disposições do art. 42, letra "b", da Lei nº 2.370-54 (F 07836-DF).

Celestino Pereira de Mello, Cabo, do Contingente da Fábrica de Estrela, solicita adiamento de licenciamento por seis meses. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. O adiamento autorizado pelo art. 97 da LSM é medida coletiva e não individual (F 07822-DF).

Kleber de Minas Cavalante, pede amparo do Estado. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz as exigências da letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370-54 (F 06420-DF).

Em 19 de agosto de 1963

José Bahia, 2º Sargento solicita licença para tratar de interesse particular. Despacho: Concedo dois anos de licença para tratar de interesse particular, ao requerente a contar de 1º de setembro de 1963, de acordo com a letra b do art. 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958 (F. 05916-DF).

José Lopes Castelo Branco, Major-Médico, solicita transferência, por necessidade do serviço, para o HCl ou SMI. Despacho: Indeferido, por falta de vaga (F 06678-DF).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo fichado no Tesouro Nacional sob o nº 207.043, de 1963, resolve:

GB.368 — Com fundamento no disposto no artigo 215, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar, por noventa (90) dias, a contar de 3 de outubro vindouro, a suspensão preventiva aplicada pelo Senhor Delegado Fiscal no Estado de Minas Gerais ao ocupante do cargo da classe singular de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — Osmar de Oliveira — lotado na mesma Repartição. — *Carvalho Pinto*.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR Nº 154, DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional de conformidade com o resolvido no processo fichado neste Ministério sob o nº 235.952-62,

Declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que concedeu por despacho de 19 de setembro à Angelo Milani & Cia. Ltda. estabelecida em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, licença para, de acordo com o artigo 134 de vigente Regulamento do Imposto de Consumo, aprovado pelo Decreto número 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, fabricar no Brasil, o produto: Whisky sob a marca "High Tower" de propriedade da firma "Wellington (Glasgow) Whisky Blending Co. Lt. de Glasgow da Escócia. Alfredo Marcial, Diretor-Substituto. (Nº 36.704 — 25.9.1963 — Cr\$ 816,00)

Divisão do Material

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação pelo serviço prestado em determinadas zonas ou locais, referente aos meses de junho, julho e agosto de 1963

| Nome — Cargo ou função | Total por pagar |
|--|-------------------|
| | Cr\$ |
| 1. Wollney Pereira da Fonseca — Gravador n. 8 | 18.720,00 |
| 2. José Wenceslau Xisto — Trabalhador, nível I, ref. IV | 2.160,00 |
| 3. José de Souza Almeida — Encadernador, nível 12 .. | 12.180,00 |
| 4. Romeu Vieira da Cunha Filho — Gravador n. 12 .. | 12.180,00 |
| 5. José de Moura — Encadernador nível 10 | 10.560,00 |
| 6. Pedro da Fonseca e Silva Filho — Encadernador n. 10 | 10.560,00 |
| 7. Cezar Augusto Pinto — Encadernador, n. 9 | 9.960,00 |
| 8. João Paulo de Araújo — Porteiro, nível 9 | 9.960,00 |
| 9. Jerônimo Vieira — Encadernador nível 8 | 9.360,00 |
| 10. Mário Vicente da Silva — Encadernador n. 8 | 9.360,00 |
| 11. Miguel Pereira da Rocha — Encadernador n. 8 | 9.360,00 |
| 12. Waldir de Almeida Vianna — Trabalhador nível 1 — referência VI | 2.160,00 |
| Total | 116.520,00 |

Importa a presente fôlha de pagamento em cento e dezesseis mil quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 116.520,00)
Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação:

CIRCULAR Nº 146, DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, dando cumprimento à determinação do Senhor Ministro da Fazenda contida no processo nº ... 103.877-58, e a vista do despacho ministerial no processo fichado neste Ministério sob o nº 321.221-58, declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas para seu conhecimento e devidos efeitos que, sob a condição de ministrar assistência gratuita e aplicar suas rendas integralmente no país a Província Brasileira da Congregação das Irmãs de Caridade de S. Vicente de Paulo em Curitiba, no Estado do Paraná, goza de isenção tributária relativamente a:

I — Imposto de consumo sobre os bens que importar, produzir ou adquirir do fabricante no mercado interno, e exclusivamente para uso próprio ou para utilização na distribuição gratuita aos seus assistidos, tendo em vista as suas finalidades;

II — Imposto do selo nos papéis em que fôr parte, observada a regra de que "havendo mais de um signatário, se algum deles gozar de isenção o ônus do imposto recairá sobre os demais";

III — Imposto único sobre energia elétrica que consumir em seus estabelecimentos;

IV — Imposto de importação sobre os bens que importar.

Para continuar usufruindo esse favor, fica igualmente a referida entidade obrigada a enviar a esta Diretoria, até o dia 31 de janeiro de cada ano, por intermédio da repartição arrecadadora local, os seguintes elementos relativos ao exercício anterior:

a) demonstração minuciosa do movimento financeiro;

b) relatório em que figurem, quanto ao imposto de consumo, além de outros dados esclarecedores a quantidade, valor e espécie dos produtos adquiridos, as firmas fornecedoras e seu endereço;

c) relação das pessoas assistidas gratuitamente.

José Lopes Fernandes, Diretor.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:

Gratificação concedida na forma do art. 145, item V e VI da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, pela Portaria Ministerial nº 182, de 5 de junho de 1962 (D.O. de 12-6-62);

a) Os de nº 1 e 2, têm gratificação de 40%;

b) os de nº 3 a 13, têm gratificação de 20%.

Observação. O servidor Waldir de Almeida Vianna, encontra-se licenciado para tratamento de saúde no período de 1-7 a 31-7-63, de acordo com o parágrafo único do art. 57 da Lei 4.242 de 17-7-63, ficou assegurado o direito a receber o pagamento de salubridade.

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação pelo serviço prestado em determinadas zonas ou locais, referente ao mês de agosto de 1963.

| Nome — Cargo ou função | Total por pagar |
|---|------------------|
| | Cr\$ |
| 1. Wollney Ferreira da Fonseca — Gravador n. 8 | 8.960,00 |
| 2. José Wenceslau Xisto — Trabalhador nível 1 — referência IV | 9.206,40 |
| 3. José de Souza Almeida — Encadernador n. 12 | 5.880,00 |
| 4. Romeu Vieira da Cunha Filho — Gravador n. 12 .. | 5.880,00 |
| 5. José de Moura — Encadernador n. 10 | 5.040,00 |
| 6. Pedro da Fonseca e Silva Filho — Encadernador nível 10 | 5.040,00 |
| 7. Cezar Augusto Pinto — Encadernador nível 9 | 4.760,00 |
| 8. João Paulo de Araújo — Porteiro, nível 9 | 4.760,00 |
| 9. Jerônimo Vieira — Encadernador nível 8 | 4.480,00 |
| 10. Mário Vicente da Silva — Encadernador nível 8 | 4.480,00 |
| 11. Miguel Pereira da Rocha — Encadernador nível 8 .. | 4.480,00 |
| 12. Waldir de Almeida Vianna — Trabalhador n. 1 — referência VI | 2.160,00 |
| Total | 72.576,00 |

Importa a presente fôlha de pagamento em setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 72.576,00)

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação
Lei 4.177, de 11 de dezembro de 1962, Inciso 22.02.S.P. — (Encargos Gerais) Verba 1.0.00 — Custeio. Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil. Subconsignação 1.1.17 — Gratificação pelo serviço prestado em determinadas zonas ou locais.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:

Gratificação concedida na forma do art. 145, item V e VI da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, pela Portaria Ministerial nº 182 de 5 de junho de 1962 (D.O. de 12-6-62);

a) Os de nº 1 e 2 têm gratificação de 40%;

b) os de nº 3 a 13, têm gratificação de 20%.

Observação. O servidor Waldir de Almeida Vianna, encontra-se licenciado para tratamento de saúde no período de 1-7 a 31-7-63, de acordo com o parágrafo único do art. 57 da Lei 4.242 de 17-7-63, ficou assegurado o direito a receber o pagamento de salubridade.

Resumo de fôlha de pagamento de Substituição, referente ao período de 1.º a 26 de junho de 1963.

| Nome — Cargo ou função | Total por pagar |
|--|-----------------|
| | Cr\$ |
| Vera Lúcia Bôa Morte dos Santos — Oficial de Administração nível 16 — ref. V | 36.834,20 |

Importa a presente fôlha em trinta e seis mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte centavos.

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação.
Lei 4.177, de 11 de dezembro de 1962, Inciso 22.02.S.P. — (Encargos Gerais) Verba 1.0.00 — Custeio. Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:
Diretora-Substituta da Divisão do Material, conforme Portaria DMP-52 de 23 de abril de 1963.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR

DESPACHOS

Dia 1-7-63

Processo nº 293 474-62, relativo a Tescoureiros-Auxiliares e Conferentes de Valores, substitutos, interinos. Reconheço e dirijo de dois servidores, cujos nomes constam da relação anexa, as aproveitamentos de que trata a Lei nº 3 305-57, de conformidade com o art. 9º da Lei nº 4 054-62, excluídos os efetivados nos termos da Lei nº 4 054-62.

É a seguinte a relação dos servidores a que se refere o despacho supra:

CONFERENTES DE VALORES

| | |
|------------------------------------|----------|
| CARLOS MARQUES BRILLO | 346 dias |
| CLAUDIO MAGNADO BRILLO | 241 dias |
| ANA MARIA MARTINS NEIVA | 231 dias |
| JOAO ALBERTO MONTEIRO CONTRIBIAS | 225 dias |
| MARIO HUMBERTO LOUREIRO DE LACERDA | 225 dias |
| ADAO EMILFONSO | 181 dias |
| ENGY BANTAS DE OLIVEIRA COSTA | 65 dias |
| EMERSONIA RODRIGUES FERREIRA | 31 dias |
| GUGLIO GUSMÃO LOBO | 32 dias |

TESCUREIROS-AUXILIARES

| | |
|------------------------------------|----------|
| GILSON DE CARVALHO | 218 dias |
| CARLOS EDUARDO KONDER LINS E SILVA | 66 dias |

Dia 23-7-63

Processo nº 324 261-62 - JOSE ALEXANDRE SEABRA DE MELO FILHO, pedindo que as vantagens variáveis não sejam computadas para os fins de limitação de vencimento ou remuneração. Indefiro o pedido na forma do disposto no art. 8º da Lei nº 4 069-62.

Dia 12-8-63

Processo nº 145 648-63 - JULIETA VAUICHE DE ARAUJO, pedindo retroação de ascensão de licença já gozada. Indefiro o pedido de retroação na forma do parecer.

Dia 22-8-63

Processo nº 128 634-63 - MARIA HELENA RIBEIRO, solicitando licença especial. Indefiro o pedido na forma do parecer.

POSTILAS

No Decreto que nomeou OSVALDO LIMA ALMEIDA, Tescoureiro Auxiliar, Interino, lotado na Alfândega de Parnaíba, foi feita a seguinte apostila datada de 23-7-63, por esta Diretoria:

3-viº do artigo 4º da Lei nº 4 054, de 2-4-62 (D.O. de 9-4-62) e tendo em vista o parecer do Sr. Consultor Geral da República, aprovado pelo Sr. Presidente do Conselho de Ministros (D.O. de 19-10-62), o servidor a quem se refere o presente ato foi efetivado, como excedente, a partir de 9-4-62, no cargo de Tescoureiro-Auxiliar símbolo 6-0, correspondente ao que exercia interinamente, como substituto, durante o impedimento de José Ubaldo de Souza. (Proc. 320 921-62).

Processo nº 286 667-57 - No decreto coletivo de promoção, sancionado em 27-7-61, publicado no D.O. da mesma data, foi feita a seguinte apostila datada de 7-8-63, por esta Diretoria:

- 1 - O Diretor do Serviço do Pessoal resolve tornar sem efeito as apostilas publicadas nos Diários Oficiais de 29-5-62 e 29-4-63, relativas aos funcionários - AGENOR BARBOSA DE LUCENA e HILÁRIO DOS SANTOS, promovidos da classe L à M, da carreira de Coletor, conseqüentes do presente decreto coletivo de promoção;
- 2 - O Diretor do Serviço do Pessoal, declara que a promoção de AGENOR BARBOSA DE LUCENA, da classe L à classe M, da carreira de Coletor, deve ser efetivada em vaga decorrente da promoção de Luiz Chrysógono de Castro, e não como constou do referido ato;
- 3 - O Diretor do Serviço do Pessoal resolve retirar a apostila publicada no D.O. de 29-4-63, para o fim de declarar que a promoção de JOÃO AULÍSIO, da classe L à classe M, da car-

reira de Coletor, foi efetivado em vaga decorrente da promoção de Lázaro Floriano de Toledo, e não como constou do referido ato.

Processo nº 79 735-63 - No decreto coletivo de nomeação, sancionado em 22-1-63, publicado no D.O. de 5-2-63, foi feita a seguinte apostila datada de 20-5-63, por esta Diretoria:

O nome da funcionária relacionada sob o nº 33, do presente decreto coletivo, é ALMELI DOLORES PERETTI BORN, e não como constou do mesmo.

Processo nº 246 979-61 - Na portaria coletiva de gratificação nível universitário, publicada no D.O. de 27-5-61, foi feita a seguinte apostila datada de 2-5-63, por esta Diretoria:

O nome da servidora relacionada sob o nº 150, da presente portaria coletiva, é YOLANDA PONTES GONDIM e não como consta da mesma.

Processo nº 164 279-62 - No decreto que nomeou LILA BIANCA DE AGUIRRE, Tescoureiro-auxiliar, interina, lotada na Alfândega do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte apostila datada de 18-4-63, por esta Diretoria:

O nome da funcionária a quem se refere o presente decreto, é LILA BIANCA MARTINS DE AGUIRRE, e não como constou do mesmo.

Processo nº 245 768-62 - No decreto coletivo de nomeação, sancionado em 14-12-59, publicado no D.O. da mesma data, foi feita a seguinte apostila datada em 25-4-63, por esta Diretoria:

O nome do funcionário relacionado sob o nº 12, do presente decreto coletivo, é FREDENICO RISENDECHER, e não como constou do mesmo ato.

Processo nº 16 390-63 - No decreto coletivo de nomeação, sancionado em 22-11-56, publicado no D.O. de 23 seguinte, foi feita a seguinte apostila datada de 28-5-63, por esta Diretoria:

O nome do funcionário relacionado sob o nº 19, do presente decreto coletivo, é EMANUEL DE OLIVEIRA BRITO, e não como constou do mesmo ato.

Processo nº 283 080-62 - No decreto coletivo de nomeação, sancionado em 14-12-59, publicado no D.O. da mesma data, foi feita a seguinte apostila datada de 7-7-63, por esta Diretoria:

O nome do funcionário relacionado sob o nº 3, do presente decreto coletivo, é JAIME MATHEUS, e não como constou do mesmo ato.

Processo nº 157 020-62 - Na portaria coletiva de admissão, publicada no D.O. de 15-1-57, foi feita a seguinte apostila datada de 30-6-63, por esta Diretoria:

O nome do servidor relacionado sob o nº 32, da presente portaria coletiva, é ARTHUR BORGES DO AMARAL JUNIOR, e não como constou da mesma.

Processo nº 158 436-63 - Na portaria que admitiu TEREZINHA GOMES FLORENTINO, extranumerária tarefaira, matr. 931 862, da S.D.V. deste Serviço, foi feita a seguinte apostila datada de 25-7-63, por esta Diretoria:

O servidor a quem se refere a presente portaria passou à categoria de extranumerário mensalista a partir de 9-12-58, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 3 483, de 8-12-58 (D.O. de 9-12-58) regulamentada pelo Decreto nº 45 360 de 28-1-59, publicada no D.O. da mesma data.

Processo nº 217 586-60 - Na portaria declaratória de NERY ALVES DO COUTO, extranumerário tarefaira, matr. 3 506 692, da D.S.I.R. em Cachoeira do Sul-RS., foram feitas as seguintes apostilas, assinadas pelos Diretores da D.I.R. e S.P.F., em 19-2-63 e 8-5-63, respectivamente:

Fica retificada a apostila datada de 23-12-60, para o fim de delcarar que o servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo para todos os efeitos, a partir de 2-5-60, "ex-vi" da Lei nº 2 284, de 9-8-54, e não como constou da mesma publicada no D.O. de 16-2-61."

Fica retificada a apostila datada de 24-3-61, para o fim de declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria passou à categoria de extranumerário mensalista, a partir de 2-5-60 e não como contou da mesma publicada no D.O. de 17-5-61."

Processo nº 177 875-62 - Na portaria que admitiu NADIA DE AZEVEDO FERREZA, extranumerária tarefeira, matr. 1 506 607, da D.R. I.R. em Vitória-ES., foram feitas as seguintes apostilas assinadas pelos Diretores da D.I.R. e S.P.F. em 18-2-63 e 15-7-63, respectivamente:

Fica retificada a apostila datada de 8-2-61, para o fim de declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 2-5-60, "ex-vi" da Lei nº 2 284, de 9-8-54, e não como constou da mesma publicada no D.O. de 12-2-62."

O servidor a quem se refere a presente portaria passou à categoria de extranumerário mensalista a partir de 2-5-60 em face do art. 5º da Lei nº 3 483, de 8-12-58 (D. de 9-12-58) regulamentada pelo Decreto nº 45 360, de 28-1-59, publicado no D.O. da mesma data."

Processo nº 57 451-63 - Na portaria que admitiu ARTUR MONTEIRO NETO, Extranumerário Tarefeiro, matr. 1 032 219, da D.R.I.R. em São Paulo, foram feitas as seguintes apostilas assinadas pelos Diretores da D.I.R. e S.P.F., em 7-6-63 e 22-7-63, respectivamente:

Fica retificada a apostila datada de 13-1-61, para o fim de declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 4-3-59, "ex-vi" da Lei nº 2 284, de 9-8-54, e não como constou da mesma publicada no D.O. de 22-3-61."

Fica retificada a apostila datada de 5-4-61, para o fim de declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria passou à categoria de extranumerário mensalista a partir de 4-3-59, e não como constou da mesma publicada no D.O. de 6-3-61."

Processo nº 270 665-62 - Na portaria declaratória de AILMARIO ANTONIO MAGALHÃES, Escrivão nível 12, lotado na C.P. em Nova Resende-MG., foi feita a seguinte apostila datada de 13-8-63, por esta Diretoria:

O servidor a quem se refere o presente ato foi efetivado no cargo de Escrivão de Coletoria, a partir de 9-4-62, "ex-vi" do art. 4º da Lei nº 4 054, de 2-4-62 (D.O. de 9-4-62) e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 anos de serviço público."

Processo 297 107-62 - Na portaria declaratória de REGI WALDO DE SOUZA TRIXEIRA, Estatístico nível 17, lotado na S.E.E.P., foi feita a seguinte apostila datada de 13-8-63, por esta Diretoria:

O servidor a quem se refere o presente ato foi efetivado no cargo de Estatístico, a partir de 9-4-62, "ex-vi" do art. 4º da Lei nº 4 054, de 2-4-62 (D.O. de 9-4-62) e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 anos de serviço público."

Processo nº 36 712-63 - Na portaria declaratória de FRAZISOS CARREIRO DE BARROS, Escrivão de Coletoria, nível 12, Interino,

lotado na C.P. de Araguatins-Goiás, foi feita a seguinte apostila datada de 7-8-63, por esta Diretoria:

O servidor a quem se refere o presente ato foi efetivado no cargo de Escrivão de Coletoria, a partir de 9-4-62, "ex-vi" do art. 4º da Lei nº 4 054, de 2-4-62 (D.O. de 9-4-62) e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 anos de serviço público."

Processo nº 137 314-63 - Na portaria declaratória de JOSÉ THEOPHILIO BEZERRA, extranumerário tarefeiro, matr. 1 506 575, da D.R. I.R. em São Paulo, foram feitas as seguintes apostilas, assinadas pelos Diretores da D.I.R. e S.P.F., em 22-7-63 e 19-8-63, respectivamente:

Fica retificada a apostila datada de 10-2-61, para o fim de declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 2-5-60 "ex-vi" da Lei nº 2 284, de 9-8-54, e não como constou da mesma publicada no D.O. de 17-3-61."

Fica retificada a apostila datada de 22-4-61, para o fim de declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria passou à categoria de extranumerário mensalista a partir de 2-5-60 e não como constou da mesma publicada no D.O. de 18-5-61."

Processo nº 165 176-62 - Na portaria declaratória de GERALDO DE FREITAS, Escrivão de Coletoria, nível 12, interino, lotado na C.P. de Baliza-Goiás, foi feita a seguinte apostila datada de 19-8-63, por esta Diretoria:

O servidor a quem se refere o presente ato foi efetivado no cargo de Escrivão de Coletoria, a partir de 9-4-62, "ex-vi" do art. 4º da Lei nº 4 054, de 2-4-62 (D.O. de 9-4-62) e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 anos de serviço público."

Processo nº 170 945-63 - Na portaria que concedeu melhoria de salário a ORMY DEUTZ GARCIA, escriturário n/10, lotado na D.R.I.R. de E. do Espírito Santo, foi feita a seguinte apostila datada de 12-8-63, por esta Diretoria:

Por sentença de 2-12-60, proferida pelo Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, em Mandado de Segurança foi assegurado ao servidor a quem se refere o presente ato o direito ao acesso à Serie Funcional de Auxiliar Administrativo na forma prevista nos Decretos nºs 27 654 e 26 313, de 29-12-49 e 28-6-50, respectivamente, bem como o direito às promoções devidas a partir da data em que foi lesionado o direito pelo Decreto nº 29 151, de 1951."

Processo nº 282 091-62 - Na certidão do decreto de nomeação de ORLANDO ABREU, Tesoureiro-Auxiliar, interino, lotado na C.P. em São Leopoldo-RS., foi feita a seguinte apostila datada de 7-8-63, por esta Diretoria:

"Ex-vi" do artigo 4º da Lei nº 4 054, de 2-4-62 (D.O. de 9-4-62) e tendo em vista o parecer do Sr. Consultor Geral da República, aprovado pelo Sr. Presidente do Conselho de Ministros (D.O. de 19-10-62), o servidor a quem se refere o presente ato foi efetivado, como excedente, a partir de 9-4-62, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 4-0, correspondente ao que exercia interinamente, como substituta, durante o impedimento de Nair Aquino Reis."

1-1-1-1-1-1-1-1-1-1

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria de Telégrafos

Despachos do Diretor

Proc. nº 69.101-63 — A Companhia Rádio Internacional do Brasil (Racional), concessionária de serviço de Telex Internacional, pela Portaria número 258-MVOP, de 22 de junho de 1959, está autorizada a utilizar uma (1) linha privada, ligando a sua central Telex à firma "Reprejor — Serviços de Imprensa Ltda.", localizada na Praça Floriano nº 19 — 4º andar, ambas do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel do linha, incide a cota de 20%, a favor deste Departamento, prevista no art. 110, parágrafo único da Portaria número 802-MVOP, de 6 de dezembro de 1961. (Diário Oficial de 28 de dezembro de 1961).

Em 18 de setembro de 1963. — **Alberto M. de Azevedo**, Diretor de Telégrafos — eventual.

Despacho do Diretor

Proc. nº 60.196-63 — A Companhia Rádio Internacional do Brasil (Racional), concessionária de serviços de Telex internacional, pela Portaria número 258-MVOP, de 22 de junho de 1959, uma (1) linha-privada, ligando a sua central Telex à firma "Internacional de Correios, Telégrafos e Telefones", localizada na Avenida Rio Branco nº 14 — 10º andar, ambas na

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel da linha incide a cota de 20%, a favor deste Departamento, prevista no art. 110, parágrafo único da Portaria número 802-MVOP, de 6 de dezembro de 1961. (Diário Oficial de 28 de dezembro de 1961).

Em 16 de setembro de 1963. — **Alberto M. de Azevedo**, Diretor de Telégrafos — eventual. (Nº 36.588 — 25-9-63 — Cr\$ 2.040,00)

Escola de Aperfeiçoamento

RECURSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR

Em 17-9-63

E.A.C.T. DA GB

José Monda — Solicitando revisão prova de Radiotelegrafista 1ª classe: Despacho: De acordo com os pareceres dos Srs. Examinadores revisores modificado para 3 o grau anteriormente atribuído à prova de Taxação, mantendo o julgamento primeiramente feito quanto à prova de Recepção Auditiva. F-989-63 EACT.

José Monda — Solicitando revisão de prova de Radiotécnico. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior tendo em vista o parecer do Sr. Examinador. F-988-63 EACT.

Roberval Almeida — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª

classe. Despacho: Mantenho o despacho anterior, tendo em vista o parecer do Sr. Examinador tendo em vista o parecer do Sr. Examinador. F-1.136-63 EACT. DR Amazonas.

José Ribamar Martins — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior de ambas as provas tendo em vista os pareceres dos Srs. Examinadores, feita a revisão. F-1.134-63 EACT. — DR Amazonas.

Massilon Paulino de Souza — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior tendo em vista o parecer do Sr. Examinador. F. 1.138-63 EACT — DR — Amazonas.

Camilo Ellézer de Souza Lopes — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior, face ao pronunciamento do Sr. Examinador. F-1.385-63 — DR — Amazonas.

Raimundo Nonato Feltosa Tomaz — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior face o parecer do Sr. Examinador. F-1.139-63 — EACT. — DR Amazonas.

Douglas Utiel — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior tendo em vista o parecer do Sr. Examinador.

F-1.101-63 EACT — DR — Ribetão Preto.

Matheus Elias Pires — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior de ambas as provas, tendo em vista os pareceres dos Senhores Examinadores. F-1.114-63 — EAC — DR Minas Gerais.

Pedro Augusto Paiva da Costa — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior tendo em vista o parecer do Sr. Examinador. F-1.059-63 — EACT — DR do Pará.

Humberto Soares Maciel da Silva — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior tendo em vista o parecer do Sr. Examinador. F-1.049-63 EACT — DR — Pernambuco.

João de Oliveira — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior tendo em vista o parecer do Sr. Examinador. F-1.086-63 EACT — DR Pernambuco.

Dionizio Fortunato Belnazo — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior tendo em vista o parecer do Sr. Embaixador. F-1.149-63 EACT — DR R. G. do Sul.

José Eudes Leal Nogueira — Solicitando revisão de prova de Radiotelegrafista 1ª classe. Despacho: Indeferido — Mantenho o julgamento anterior tendo em vista o parecer do Sr. Examinador. F-1.043-63 EACT — DR Ceará.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acordãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura atendendo ao que expôs, no processo nº 70.921-63, o Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos, resolve:

Nº 342 — Autorizá-lo a realizar, nas épocas próprias, viagens a Brasília, para tratar de assuntos da repartição, e a Curitiba e Fortaleza, a fim de, em contactos directos com autoridades locais, coordenar atividades de instituições com as quais o Instituto mantém convênios, para descentralização do ensino especializado a seu cargo. — *Paulo de Tarso.*

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e considerando que o mais estreito entrosamento das três Diretorias que superintendem o ensino médio do País (D.E.S. — D.E.I. — D.E.C.) se faz necessário à eficiência do trabalho desenvolvido pelo M.E.C.; considerando que existem áreas comuns na atuação das três Diretorias, não se justificando superposição de planos e diretrizes; considerando a conveniência de serem as três Diretorias integradas num Departamento de Ensino Médio que abranja as áreas atuais do Ensino Secundário, Técnico e inclua o Normal e outros ensino existentes ou que venham a existir no âmbito do nível médio;

considerando que o chamado ginásio moderno é tentativa de aplicar na Escola Secundária a experiência do Ensino Técnico Industrial e Comercial e que só trabalho de conjunto das três Diretorias capacitará o M.E.C. para esforço realmente válido;

considerando que cada uma das três Diretorias possui recursos, experiência e pessoal, que articulados produzirão os resultados visados com a política ministerial de implantação dos ginásios modernos;

considerando que o esforço conjunto do M.E.C. já foi unificado através do Plano Trienal não se justificando a disposição de esforços pelas Diretorias, que executarão no nível ministerial este plano;

considerando que embora não se justifiquem — no 1º ciclo do Ensino Médio — especializações profissionais de Ensino Comercial e Industrial, é de alto interesse educacional inserir na Escola Secundária (1º ciclo) atividades características da moderna sociedade industrial;

considerando que a moderna não é uma tentativa de profissionalização do 1º ciclo médio, mas o aproveitamento — na Escola Média, geral e comum — da experiência dos demais ramos de ensino, com vista ao processo de desenvolvimento do País;

considerando, por fim, a proposição conjunta apresentada ao Ministro de Estado pelas Diretorias do Ensino Secundário, do Ensino Comercial e do Ensino Industrial sobre a necessidade de medidas administrativas que visem à integração cada vez maior das três Diretorias de Ensino Médio do Ministério, resolve:

Diretorias dirigido a toda rede escolar de grau médio no nível do 1º ciclo.

2. Neste esforço caberá à Diretoria de Ensino Secundário:

a) treinar os futuros diretores dos ginásios modernos de modo a capacitá-los para orientar esta nova forma de escola média geral e comum;

b) treinar o pessoal técnico e administrativo, compreendendo como tal os orientadores pedagógicos e educacionais, incentivadores de atividades extra-curriculares e outros participantes do processo educacional que não se enquadrem na denominação geral de "professor";

c) orientar o aspecto didático (didática geral) do treinamento promovido pela Diretoria do Ensino Industrial, pela Diretoria do Ensino Comercial, de modo a criar uma área comum de entendimento e planificação entre os professores das diversas disciplinas e práticas educativas;

d) tomar a si os problemas de treinamento e orientação dos professores de cultura geral em toda área do ensino médio do primeiro e segundo ciclo dos cursos secundários, comerciais e industriais e de outros cursos existentes ou que venham a existir, gem, Serviço Social e outras);

3. Caberá à Diretoria do Ensino Comercial e à Diretoria do Ensino Industrial:

a) dividir entre si o treinamento dos professores de disciplinas e práticas educativas que não se enquadrem na denominação de cultura geral (Artes Industriais, Técnicas Comerciais, Artes Femininas, Enfermagem, Serviço Social e outras);

b) caberá, especificamente, à Diretoria do Ensino Industrial o treinamento de professores cuja especialidade didática encaminhe os alunos para as atividades primárias e secundárias (indústrias extrativas, pecuária, agricultura e indústria) e à Diretoria do Ensino Comercial o treinamento de professores cujas especialidades didáticas encaminhem os alunos para atividades terciárias (serviços) tanto referentes ao 1º como ao 2º ciclo.

4. As três Diretorias planejarão atuação comum junto aos estabelecimentos do ensino médio no 1º ciclo (ginásios, ginásios comerciais, ginásios industriais e escolas normais regionais), dividindo entre si de acordo com suas áreas específicas — os ônus e encargos decorrentes.

5. Quanto ao 2º ciclo cada Diretoria fará planejamento específico, que se integrará num plano conjunto quando me referir ao interesse do estudante em ingressar em escola de nível universitário.

6. A Diretoria do Ensino Comercial e a Diretoria do Ensino Industrial criarão imediatamente setores especiais para orientar as atividades novas decorrentes da implantação dos ginásios modernos e da supervisão de outros tipos de cursos de modo que todas as modalidades de ensino de nível médio tenham entrada no 1º ciclo na forma de orientação vocacional e se constituam cursos profissionais e autônomos no 2º ciclo.

7. As despesas decorrentes da implantação dos ginásios modernos, exceto as de construção e equipamento correrão por conta de um fundo comum constituído, pelas três Diretorias, com dotações provenientes do Plano Trienal de Educação.

8. A implantação dos ginásios modernos, decorrendo da exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 44 § 2º que determina a presença de disciplinas ou práticas educativas vocacionais no

curso secundário) visa a todo atual sistema escolar de ensino médio independentemente dos objetivos próprios do Plano Trienal.

9. As Três Diretorias orientarão os sistemas estaduais de ensino médio no cumprimento desta determinação legal, agindo para esse fim na conformidade do planejamento para implantação do ginásio moderno.

10. Quanto ao 2º ciclo, entender-se-á como disciplinas ou práticas educativas vocacionais a intensificação e aprofundamento do estudo das disciplinas que conduzam o estudante a determinada escola superior de sua escolha. — *Paulo de Tarso.*

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 348 — Mandar servir em Brasília, nos termos do Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, que regulamentou a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, Alice Nelly de Oliveira Weytingh, Professora do Ensino Secundário, nível 16, matrícula número 2.182.954, lotada no Colégio Pedro II.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o artigo 98 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 348-A — Art. 1º A expedição de registros de professores de quaisquer ramos do ensino médio obedecerá às normas gerais instituídas na presente Portaria.

Art. 2º Passam a denominar-se Registros de Professor de Ensino Médio os atuais registros de professores de ensino secundário de ensino comercial e de ensino industrial, assim como todos os demais que forem ou venham a ser expedidos para o exercício do magistério em qualquer ramo do ensino médio.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Ministério da Educação e Cultura promoverão a substituição dos atuais registros de professores de que trata a presente Portaria, a fim de que passem a ter denominação constante neste artigo.

Art. 3º A competência para a expedição de instruções atinentes a registros de professor de ensino médio caberá aos seguintes órgãos:

a) Diretoria do Ensino Secundário, para as disciplinas e práticas educativas denominadas de cultura geral e para as referentes a artes e ciências;

b) Diretoria do Ensino Industrial, para as disciplinas e práticas educativas específicas de formação técnica para atividades profissionais, de nível primário e secundário;

c) Diretoria do Ensino Comercial, para as disciplinas e práticas educativas específicas de formação técnica para atividades profissionais de nível terciário;

d) Departamento Nacional de Educação, para as disciplinas que correspondam à formação técnica necessária ao exercício do magistério primário, assim como para educação física e outras disciplinas e práticas educativas não compreendidas nas alíneas precedentes.

§ 1º — Os órgãos do Ministério da Educação e Cultura, a que se refere o presente artigo, expedirão instruções conjuntas sobre o processamento dos registros de professor de ensino médio em tudo o que comportar tratamento comum.

§ 2º — São igualmente adotadas providências pelos órgãos, no sentido de

que sejam unificados em um só serviço comum, no âmbito regional, os trabalhos relativos à expedição de registros de professor de ensino médio.

Art. 4º O Ministério da Educação e Cultura manterá registros de professor de ensino médio:

a) para todas as disciplinas constantes dos planos de estudos das Faculdades de Filosofia e a que correspondam os estágios de curso realizado para obtenção do diploma de licenciado;

b) para todas as disciplinas e práticas educativas constantes das relações expedidas pelo Conselho Federal de Educação e pelos Conselhos Estaduais de Educação;

c) para todas as disciplinas constantes dos planos de estudos das escolas de nível médio reconhecidas pelos órgãos competentes;

d) para o exercício profissional de atividades técnico-pedagógicas previstas em Lei, recomendadas pelos Conselhos de Educação e existentes nos planos de trabalho escolar das escolas de nível médio.

Parágrafo único. Para o exercício das atividades constantes da alínea "d" do presente artigo, excluir-se-á registro na Diretoria do Ensino Secundário, nas mesmas condições estabelecidas para o exercício do magistério de nível médio e de acordo com as instruções que, sobre o assunto, forem baixadas pela referida Diretoria.

Art. 5º Os portadores de diplomas de universidades estrangeiras poderão obter o registro de professor de ensino médio, na forma das normas que, sobre o assunto, forem adotadas pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 6º O exercício do magistério nas condições admitidas pelo artigo 118 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, constituirá estágio a ser orientado pelas Diretorias do Ensino, na forma das instruções que expedirem.

Art. 5º Além dos registros que habilitam ao exercício do magistério em escolas de nível médio, o Ministério da Educação e Cultura, por solicitação dos interessados, expedirá registros especiais correspondentes a graus sucessivos de aperfeiçoamento técnico-cultural.

Art. 6º Nos casos de abertura de novas escolas médias no período que mediar entre o início da atividade magistrial e o exame de suficiência a que se refere o artigo 117 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Ministério da Educação e Cultura dará autorização precária para exercício do magistério na forma das instruções que se expedirem.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. — *Paulo de Tarso.*

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 349 — Dispensar, a pedido, Aparício de Cerqueira Branco, das funções de Secretário Executivo do Plano Trienal de Educação e do Secretário Executivo do Programa de Emergência.

Nº 351 — Dispensar a pedido José Giori, de Representante do Ministério da Educação e Cultura na execução do Programa de Emergência no Estado de Minas Gerais.

Nº 352 — Designar Manoel Lamas
Nº 353 — Retificar a Portaria Ministério da Educação e Cultura na execução do Programa de Emergência no Estado de Minas Gerais.

Nº 353 — Retificar a Portaria Ministerial nº 323 de 10 de setembro de

1963; onde se lê: Oswaldo de Souza, leia-se: Oswaldo Farias de Souza Júnior. — Paulo de Tarso.

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições resolve:

Nº 354 — I. Delegar competência até ulterior deliberação, a Misael Vieira de Melo, Superintendente da Campanha Nacional de Merenda Escolar, para:

a) aprovar minutas e assinar ajustes ou convênios para a execução dos Programas da Campanha, com as administrações do Distrito Federal, dos Estados, Territórios, Municípios e entidades privadas;

b) autorizar a realização de serviços eventuais por meio de tarefas para pagamento mediante recibo, de

conformidade com o Programa aprovado;

c) requisitar passagens e transporte (terrestres, marítimos e aéreos) à conta do Fundo Especial instituído pelo Decreto nº 40.052, de 1 de outubro de 1956;

d) assinar contratos de locação de imóveis para dependências da Campanha e estocagem de gêneros e materiais da mesma, em todo o território nacional;

e) requerer às Alfândegas isenção de direitos e demais taxas aduaneiras nas importações consignadas à CNME;

f) realizar coletas e concorrências administrativas para a execução de serviços; e

II. Autorizar o mesmo Superintendente a realizar ou fazer realizar as viagens que, em objeto de serviço, se tornem necessárias à boa marcha das atividades da Campanha. — Paulo de Tarso.

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

PORTARIA Nº 255, DE 18 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 128 da Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952, alterado pela Portaria 302, de 30 de agosto de 1957, resolve:

Ratificar o Ato da Inspeção Seccional do Rio de Janeiro que concedeu autorização de funcionamento condicional ao Ginásio Rio da Prata, situado na rua Rio da Prata 391, em Bangu, Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1963. — *Gildasio Amado*, Diretor. (Nº 36.589 — 25-9-63 — Cr\$ 816,00).

Seção de Prédios e Aparelhamento Escolar

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE JUNHO DE 1963

O Diretor da Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 128 da Portaria Ministerial número 501, de 19 de maio de 1952 resolve:

Conceder ao Ginásio Pôrto Feliz, situado na Rua do Engenho, s-n, em Mondai, Estado de Santa Catarina, autorização para funcionar a título precário, até 31 de dezembro de 1963.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1963. — *Gildasio Amado*, Diretor. (Nº 36.010 — 30-9-63 — Cr\$ 612,00)

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

MTPS-313.108-63 (D.1-10) Conclusões dos trabalhos apresentados pelo Presidente do Grupo designado pela Portaria, nº 64, de 7.6.63, do Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, que determina seja procedido regularmente ao levantamento necessário à revisão do quadro da Estiva. — Despacho: Aprovo as conclusões contidas no relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 64, de 7 de junho de 1963. Em 26 de setembro de 1963, Amaury Silva, (E) o seguinte o relatório a que se refere o despacho supra. — "Senhor Ministro. Em decorrência da Portaria nº 64, de 7 de junho de 1963, que constituiu o presente Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder ao levantamento das horas trabalhadas, durante o ano de 1961, pelos estivadores do Pôrto de Santos, e em virtude das dúvidas relativas ao aumento efetivo do Quadro Ordinário e do Extra-Quadro dos estivadores naquele Pôrto, por força da Resolução do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado de São Paulo, foram processados acurados estudos e seu resultado motivou o presente trabalho que apresentamos a elevada apreciação de Vossa Excelência. Valemo-nos, além de exame de todas as peças do processo, também, da farta documentação fornecida pela Associação Profissional das Entidades Estivadoras do Pôrto de Santos, órgão que congrega todas as Agências de Navegação daquele Pôrto, documentação que se fez acompanhar de ilustrativos quadros estatísticos, abrangendo a mais ampla discriminação. A documentação citada nos ofereceu todos os detalhes necessários ao levantamento constante das folhas 25 e 26, quais sejam, número de estivadores sindicalizados e não sindicalizados que operam no Pôrto de Santos de janeiro de 1960 a dezembro de 1962, e, ainda, nos meses de janeiro a maio de 1963. Salientamos a Vossa Excelência que, na documentação referida mereceu-nos maior atenção, aquela que diz respeito às horas trabalhadas pelos estivadores no ano de 1961, constantes da folha nº 25, onde encontramos o número de horas de trabalho que coube a cada estivador sindicalizado e não sindicalizado, possibilitando-nos muita clareza para as conclusões do trabalho, como passamos a relatar: a) Baseados nos dados estatísticos constantes de folha 25, que resume, respectivamente, nos itens 2 e 3, conclui-se, que no evento (1961) da expedição da Resolução da D.T.M., foi de 168 o número de horas que coube mensalmente a cada estivador sindi-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

calizado e 38 horas ao estivador não sindicalizado e, ainda, o número de homens horas em média mensal. b) Apreciamos, ainda, o quadro demonstrativo constante da folha 26 no que se refere aos itens 2, 3 e 4, que apresentam os seguintes dados estatísticos, do ano de 1961: *Estivadores Sindicalizados*: 2 — valor médio do salário hora Cr\$ 250,00 — 3 — valor médio do salário mensal por homem Cr\$ 41.939,30 — 4 — número médio de horas trabalhadas por homem 168. *Estivadores não sindicalizados*: 2 —

valor médio do salário hora Cr\$ 183,65 — 3 — valor médio do salário mensal por homem Cr\$ 6.947,90 — 4 — Número médio de horas trabalhadas por homem 38. Da Análise dos dados mencionados, concluímos que, somadas as horas trabalhadas pelo Estivador Sindicalizado às trabalhadas pelo não sindicalizado, encontra-se um total de 206 horas, muito aquém, portanto, das horas mensais asseguradas ao Estivador Sindicalizado, tomando-se por base, para a duração mensal de trabalho, o princípio formado pelo artigo 278 da C.L.T. e seus parágrafos, princípio este, posteriormente consignado pelo então Ministro Professor Hermes Lima, através da Portaria MTPS-número 279 de 31.8.62. c) Ressaltamos que os dados estatísticos estudados e discutidos nos foram fornecidos pelo órgão que congrega todas as Agências de Navegação do Pôrto de Santos. d) Levamos em consideração que o artigo 278 da C.L.T., determina, em consonância com a lei genérica e básica que a duração da jornada do trabalho nos serviços de estiva será de oito horas e, ainda, de acordo com o que preceituam os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, "A Entidade Estivadora poderá em quaisquer das condições previstas nestes dispositivos prorrogar os turnos de trabalho por duas horas" e) Consideramos, ainda, que o operário Estivador dispõe de 25 dias úteis mensais para trabalhar, concluímos que tenha adquirido o direito de 200 horas mensais e mais 60 horas em face do exposto no item anterior. f) Destacamos, ainda, Exmo. Senhor Ministro, que o critério de 260 horas trabalhadas já foi objeto de estudos na Divisão de Organização e Assistência Sindical (D.O.A.S.), no parecer que emitiu no processo MTPS-220.275-62, cujo parecer foi referendado pelo Dr Benjamin Eurico Cruz, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho e ratificado pelo então Ministro Dr. João Pinheiro Neto. g) Para finalizar, constatamos ainda, na documentação examinada, que o número de registro de estivadores Sindicalizados relacionados pela Associação Profissional das Entidades Estivadoras, é de 2.965 e que, segundo declaração prestada pelo representante dos Estivadores, Flórisval Alves da Silva, componente do Grupo de Trabalho, a elevação do número de estivadores, além do fixado, se deu em face de estivadores apontados terem voltado à ativa de acordo com o que preceitua o parágrafo I do artigo 475 da C.L.T. Pelo exposto concluímos, face ao levantamento procedido, que o quadro fixo de estivadores no pôrto de Santos é de 2.500 acrescido de um quadro extra de 250, o que dá o total de 2.750. — *Lúcia Gusmão Lôbo*.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.424, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDENCIA SOCIAL

SUMULA DOS JULGAMENTOS DA SEGUNDA TURMA

MTIC - 104 119/58

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

SESSAO de 17/1/62

Rio - GB.
Auxílio-santidade
Jorge Wanch de Almeida
API
Jorge Coelho Monteiro
Negou-se provimento ao recurso, unânime-
mente, para manter a decisão recorrida.

MTIC - 118 671/53

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

SESSAO de 11/4/62

Rio - GB.
Revisão cálculo aposentadoria p/ Guilherme Cametá
Presidente do IAPM
Conselho Fiscal
Jorge Coelho Monteiro
Deu-se provimento ao recurso do Presidente, unânime-
mente, para reformar a resolução do seu Con-
selho Fiscal, de acordo com a resolução ministerial pu-
blicada no Diário Oficial de 4/1/1962, Us. 124, sobre o
processo MTIC - 232 892/60.

MTIC - 106 749/59

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

SESSAO de 28/4/62

Rio - GB
Revisão cálculo aposentadoria p/ Waldemar Lacio Pereira
Presidente do IAPM
Conselho Fiscal
Jorge Coelho Monteiro
Deu-se provimento ao recurso, unânime-
mente, para re-
formar a decisão recorrida.

MTIC - 220 089/60

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

SESSAO de 10/5/62

Rio - GB.
Revisão cálculo aposentadoria p/ Laidoro Francisco
Presidente do IAPETC
Conselho Fiscal
Jorge Coelho Monteiro
Deu-se provimento ao recurso, unânime-
mente, para re-
formar a decisão recorrida, de acordo com o parecer da
Procuradoria.

MTIC - 136 322/59

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

SESSAO de 14/5/62

Tubarão - SC
Reembolso despesas-médicas
José Anastácio Teixeira
IAP dos Comerciantes
Simão Patrício de Almeida
Deu-se provimento ao recurso, unânime-
mente, de acó-
rd com o parecer da Procuradoria do Ministério Públi-
co do Trabalho

MTIC - 171 116/60

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

SESSAO de 14/5/62

Pindamonhangaba - SP
Reembolso despesas-médicas
Francisco Aneas Rodrigues
IAPC
Jorge Coelho Monteiro
Deu-se provimento ao recurso, unânime-
mente, de acó-
rd com o parecer da Procuradoria.

MTIC - 176 261/60

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

SESSAO de 18/5/62

Rio - GB.
Revisão cálculo aposentadoria p/ José Bonfim
Presidente do IAPETC
Conselho Fiscal
Jorge Coelho Monteiro
Deu-se provimento ao recurso, unânime-
mente, para re-
formar a decisão recorrida, de acordo com o parecer da
Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTIC - 179 427/60

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

SESSAO de 15/5/62

Rio - GB.
Revisão aposentadoria p/ Joaquim da Silva Estrada
Presidente do IAPETC
Conselho Fiscal
Jorge Coelho Monteiro
Deu-se provimento ao recurso do Presidente do Insti-
tuto, unânime-
mente, para reformar a decisão do seu Con-
selho Fiscal, de acordo com o parecer da Procuradoria
do Ministério Público do Trabalho.

MTIC - 222 784/54

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

SESSAO de 17/5/62

São Paulo - SP.
Reembolso despesas-médicas
João Baugartner
ex-CAPFESP
Jorge Coelho Monteiro
Negou-se provimento ao recurso, unânime-
mente, a fim
de manter a resolução recorrida, de acordo com o pa-
recer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTIC - 143 657/55

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

SESSAO de 17/5/62

São Paulo - SP.
Pensão
Antônia Josefina Petrini Baricou
IAPETC
Jorge Coelho Monteiro
Negou-se provimento ao recurso, unânime-
mente, por
falta de amparo legal, de acordo com o parecer da Pro-
curadoria.

MTIC - 237 932/59

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

Ribeirão - SP.
Reembolso despesas-médicas
João Dumith Padua
IAPC
Simão Patrício de Almeida
Negou-se provimento ao recurso, unânime-
mente, para
manter a decisão recorrida, de acordo com o parecer
das Consultoria Médica e Procuradoria do Ministério
Público do Trabalho.

SESSAO de 21/5/62

MTIC - 125 215/59

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

Rio - GB.
Pensão p/ Maria Francisca Floriano
Presidente do IAPM
Conselho Fiscal
Simão Patrício de Almeida
Deu-se provimento ao recurso do Presidente do IAPM,
unânime-
mente, de acordo com o parecer da Procuradoria

SESSAO de 5/6/62

MTIC - 221 335/60

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

Campinas - SP.
Reembolso despesas-médicas
Manoel Domingos Gonzales
ex-CAPFESP
Jorge Coelho Monteiro
Negou-se provimento ao recurso, unânime-
mente, para
manter a decisão recorrida, de acordo com o parecer
das Consultoria Médica e Procuradoria do Ministério
Público do Trabalho.

SESSAO de 6/6/62

MTIC - 100 685/60

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

Três Lagoas - MT.
Reembolso despesas-médicas
Rodolfo Rodrigues da Silva
ex-CAPFESP
Jorge Coelho Monteiro
Negou-se provimento ao recurso, unânime-
mente, a fim
de manter a resolução recorrida, de acordo com o pa-
recer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

SESSAO de 7/6/62

MTIC - 216 609/60

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

Beldm - PA.
Pensão p/ Maria de Nazare no Souza
Presidente do IAPM
Conselho Fiscal
Jorge Coelho Monteiro
Deu-se provimento ao recurso, unânime-
mente, para re-
formar a decisão recorrida, de acordo com o parecer
da Procuradoria.

SESSAO de 14/6/62

MTIC - 134 944/57

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

Nova Lima - MG.
Revisão cálculo de aposentadoria
José do Nascimento Silva
IAPETC
Jorge Coelho Monteiro
Deu-se provimento ao recurso, unânime-
mente, a fim de
reformar a decisão recorrida, nos termos do parecer da
Procuradoria do Ministério Público do Trabalho

SESSAO de 18/6/62

MTIC - 189 376/59

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

São Paulo - SP.
Reembolso despesas-médicas
Alfredo de Oliveira
ex-CAPFESP
Simão Patrício de Almeida
Deu-se provimento ao recurso, unânime-
mente, a fim de
reformar a decisão recorrida, de acordo com o parecer
da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

SESSAO de 17/12/62

MTPS - 112 472/62

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

João Pessoa - PB.
Aposentadoria
José de Luna Sobrinho
IAPETC
Jorge Coelho Monteiro
Negou-se provimento ao recurso, unânime-
mente, para
manter a decisão recorrida, de acordo com o parecer
dos técnicos contidos nos autos.

SESSAO de 3/1/63

MTIC - 231 072/60

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

Rio - GB.
Pensão p/ Izaura F. de Jesus
Presidente do IAPI
Conselho Fiscal
Jorge Coelho Monteiro
Negou-se provimento ao recurso do Presidente da Insti-
tuição, para manter a resolução recorrida do Conselho
Fiscal, de acordo com o parecer da Procuradoria.

SESSAO de 13/3/63

MTPS - 133 368/61

ORIGEM:
ASSUNTO:
RECORRENTE:
RECORRIDO:
RELATOR:
DECISAO:

Rio - GB.
Pensão
Maria dos Santos Gonçalves
IAPC
Jorge Patrício de Almeida
Deu-se provimento ao recurso, unânime-
mente, para
reformar a Resolução recorrida, de acordo com o pa-
recer da Procuradoria do Ministério Público do Tra-
balho.

MTF - 160 171/63

ORIGEM:

ASSUNTO:

RECORRENTE:

RECORRIDO:

RELATOR:

DECISÃO:

Rio - RJ

Revisão cálculo pensão beneficiária Antonio Francelli, no do Nascimento Presidente do IAPM Conselho Fiscal Simão Patrício de Almeida Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para reformar a resolução recorrida, de acordo com os pareceres da Procuradoria.

Na conformidade do artº 466, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48 939 - A, de 19 de setembro de 1960, a data da publicação das decisões das Turmas do Conselho Superior da Previdência Social, no Diário Oficial, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a revisão, por parte do Excmo. Sr. Ministro, das referidas decisões.

Em face do que estabelece a Portaria Ministerial nº 71, publicada no Diário Oficial de 16 de março de 1962, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro, poderão ser apresentados diretamente ao Presidente do Conselho Superior da Previdência Social, por intermédio de sua Secretária, independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo, ainda, os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado no 9º andar do Palácio do Trabalho, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Antonio de Menezes Serodio
ANTONIO DE MENEZES SERODIO
Chefe do Serviço de Administração

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PORTARIA DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 534 de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 39 — Designar o Correntista nível 7, matrícula nº 1.193.330, do Quadro Permanente deste Ministério, Arelly Esteves de Souza, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Arquivo (S.Aq. — DF) da Divisão de Registro e Cadastro deste Ministério. — Walther Schneider, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA 288, DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.019,

de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Mandar servir em Brasília, a partir de 30-7-63, Mauro Aguiar, Auxiliar de Engenheiro, nível 11-A, da Estrada de Ferro Goiás (Rede Ferroviária Federal S.A.), posto à disposição deste Ministério.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Setor de Pessoal

Resumo da Fôlha de Pagamento de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculada na forma do § 1º, art. 150 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | VENCIMENTO | Ato de que decorre a concessão com indicação da natureza e duração do serviço. | TOTAL A PAGAR |
|---------------------------------|--------------------|------------|--|------------------|
| ANTÔNIO PENNA RODRIGUES PEREIRA | Escrev. Datil., 7 | 35.600,00 | Autorizado pela Portaria nº 25, de 29.08.63, do Sr. Chefe do Setor de Administração, publicada no D.O. de 2.09.63, constante do Processo nº 3499/63. | 11.866,60 |
| LINCOLN MALAQUIAS MENDES | Escrev. Datil., 7 | 35.600,00 | | 11.866,60 |
| FERNANDO DE REZENDE CAMPELLO | Art. Manutenção, 6 | 33.200,00 | | 11.066,60 |
| ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS | Aux. Engº., 13-B | 34.600,00 | | 18.200,00 |
| GERALDO BRZERRA DE VASCONCELOS | Servente, 5-A | 30.800,00 | | 10.266,60 |
| TOTAL | | | | 63.266,40 |

Lei nº 4.177 de 11.12.62 - Verba 1.0.00 - Custeio - Consignação 1.6.00 - Encargos Gerais - Subconsignação 1.6.23 - Diversos 2) Manutenção do Setor de Administração, na forma do Decreto nº 30.390, de 29.05.61, item I - Pessoal, Alínea 2 - Outras Despesas com Pessoal, letra b - Gratificação por serviços extraordinários.

Em 30-9-63
Walter Brigggs
MME-Subsetor de Pessoal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL—DSA-901

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Atendente do IAPB, IAPI e do IAPFESP. C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-828 publicado no D.O. de 27.12.62 (Suplemento), onde se lê:

3097 — Maria da Silveira Costa

Leia-se:

3097 — Maria Valdez da Silva Costa.

R.O. de Janeiro, 23 de setembro de 1963. — Antônio da Silva Cunha — Chefe da S.I.I.

EDITAIS

Retificação D.O 3.7.63

A página 19, do suplemento nº 124, no Edital DSA-99, de resultado final do concurso de Atendente do IAPB — IAPETC — IAPI — C. 414, onde se lê:

3079 — Arlette Marques Ferreira — 32,00 — 70,00 — 60,50.

EDITAIS E AVISOS

Leia-se: 6.719 — Arlette Marques Ferreira — 32,00 — 70,00 — 60,50.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Concorrência Pública nº 1-1963 para aquisição de móveis de Madeira e de aço, conforme edital publicado no Diário Oficial de 12 de setembro de 1963, às páginas 7.891-92.

ATA

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), em atendimento ao Edital de Concorrência Pública constante da Seção um (1) — Parte (I) — do Diário Oficial número cento e setenta e quatro (174), de doze de setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963), páginas sete mil oitocentos e noventa e um (7891) e sete mil oitocentos e noventa e dois (7.892), compareceram à Super-Quadra duzentos e oito (208), Bloco Sete (7), apartamentado trezentos e um (301), nesta Capital, às dez (10) horas, os senhores representantes das seguintes firmas: Tecnogeral S. A. Comércio e Indústria, Mainline Móveis e Decorações Ltda., Fábrica de Cofres e Ar-

quívos Bernardini S. A., Otto Kolliker-Sintese Arte e Decoração e Chams Ltda.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria número um (1), de mil novecentos e sessenta e três (1963), do Diretor-Executivo do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, foram os senhores representantes convidados a apresentar, preliminarmente, o conhecimento da caução de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), efetuada no Banco do Brasil S. A., em Brasília, na forma do disposto na segunda condição do item um (1) do Edital em tela. Verificado que nenhum dos proponentes havia satisfeito essa exigência, a Comissão decidiu suspender a continuação dos trabalhos, tendo em vista o que dispõe a segunda condição antes mencionada "in fine" desclassificando todos os licitantes. Em consequência, ficou resolvido propor a anulação da Concorrência, como base no que dispõe a condição dezenove (19) do item três (III) do mesmo Edital.

E por nada haver a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata por mim, José de Brito Reis, servindo de Secretário, que a assino juntamente com os senhores membros da Comissão, constituída pelos senhores Wilson Tavares

Arêas, Ronald Teixeira Palmeira e Luiz Renato Vieira da Fonseca, para que produza os efeitos legais.

Brasília, vinte e sete (27) de setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). — Wilson Tavares Arêas, Presidente. — Ronald Teixeira Palmeira, Membro. — Luiz Renato Vieira da Fonseca, Membro. — José de Brito Reis, Secretário.

PARECER

Senhor Diretor-Executivo:

A Comissão designada pela Portaria nº 1-1963, para receber e julgar as propostas apresentadas, tendo em vista a Ata lavrada na ocasião, sugere a V. Sª seja anulada a referida Concorrência, de acordo com a 2ª Condição, item I, do Edital respectivo, uma vez que, das 5 (cinco) firmas que se apresentaram, nenhuma delas efetuou a caução de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em depósito no Banco do Brasil S. A., em Brasília.

Brasília, 27 de setembro de 1963. — Wilson Tavares Arêas, Presidente. — Luiz Renato Vieira da Fonseca, Membro.

Tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora designada pela Portaria nº 1-63, resolvo anular a Concorrência, de acordo com a Condição 19, do item III do Edital nº 1-63, publicado no Diário Oficial de 12 de setembro de 1963, às páginas 7.891-92. — Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Diretor-Executivo.

MINISTÉRIO DA GUERRA DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 22-71

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da Guerra relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à 2200023402 realizada em 3/7/63 conforme edital n.º publicado no D.O. de tudo de

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, UNIDADES, QUANTIDADES, BASE, QUANTIDADE, PREÇO (UNITÁRIO, TOTAL), LOCAL DA ENTREGA, DESTINO, FIRMA. Includes detailed specifications for 'VERBA 1.0.00 - CUSTEIO' and 'LUBRIFICANTES E PRODUTO FONSECA S.A.' with associated signatures and dates.

MINISTERIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 52.11

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da D G M B relativo aos grupos e dotações abaixo especificados referente à licitação realizada em 21/10/63 conforme edital n.º publicado no D.O. de tudo de 63

| Número de Ordem | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADES | QUANTIDADES | M.B. | ADJUDICAÇÃO | | LOCAL DA ENTREGA | DESTINO | FIRMA | |
|--|---|--------------------|-------------|------|-------------|-----------------------|------------------|---------|-------|-------|
| | | | | | QUANTIDADE | PREÇO | | | | |
| | | | | | | UNITÁRIO | | | | TOTAL |
| 1 | VERBA 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO 1.3.00 - MAT DE CONS E DE TRANSP. S/C 1.3.10-03.02 - MATERIAS PRIMAS, ETC. | | | | | | | | | |
| 2 | Bronze TM, em tarugos de 3,900kg, de 1 1/4" de Ø..... | tarugo | 1 | 1 | 3.931,20 | 11.793,60 | DCM | DCM | 1 | |
| 3 | Bronze TM, em tarugos de 1,100kg, de 5/8" de Ø..... | " | 1 | 1 | 1.260,60 | 1.260,60 | " | " | 1 | |
| 4 | Bronze TM, em tarugos de 9,700kg, de 2" de Ø..... | " | 1 | 1 | 9.603,00 | 9.603,00 | " | " | 1 | |
| 5 | Latão sextavado em tarugos de 1kg de 5/8" de Ø..... | " | 1 | 1 | 1.026,00 | 6.120,00 | " | " | 1 | |
| 6 | Bronze TM, em tarugos de 0,700kg, de 1/2" de Ø..... | " | 1 | 1 | 871,50 | 6.100,50 | " | " | 1 | |
| 7 | Bronze TM, em tarugos de 2,500kg, de 1" p/buchas.... | " | 1 | 1 | 2.565,00 | 10.260,00 | " | " | 1 | |
| 8 | Ferro redondo de 5/8 em vargalhão de 0,400 kg..... | vargalhão | 1 | 1 | 121,00 | 121,00 | " | " | 7 | |
| 9 | Solda branca preparada (chumbo)..... | quilo | 1 | 1 | 1.560,00 | 7.800,00 | " | " | 2 | |
| 10 | Estanho virgem em verguinhas..... | " | 1 | 1 | 4.180,00 | 16.720,00 | " | " | 7 | |
| 11 | Tubo de cobre de 3/8" de 0,180 kg..... | tubo | 1 | 1 | 280,20 | 280,20 | " | " | 7 | |
| 12 | Latão redondo de 3/8" em vargalhão de 0,050 kg..... | vargalhão | 1 | 1 | 39,20 | 39,20 | " | " | 7 | |
| 13 | Amianto em chapas de 1/8" de 1 m x 1 m, branco, pesando 3 kg aproximadamente..... | metro ² | 3 | 3 | 2.675,00 | 13.375,00 | " | " | 6 | |
| 14 | Borracha sintética em lençol de 1/8"..... | quilo | 2 | 2 | 3.852,00 | 7.704,00 | " | " | 5 | |
| SOMA TOTAL..... | | | | | | Cr\$ 91.177,10 | | | | |
| <p>Obs: 1. Em consequência das adjudicações constantes do presente mapa e tendo em vista o disposto no artigo 60 das Instruções aprovadas pela Port 63 de 27 Jan 55, a Diretoria Geral de Material Bélico providenciara as extracções dos competentes peçãos (empenhos).</p> <p>2. As Firmas às quais foram adjudicados os artigos constantes do presente mapa e que se acham indicadas por números, são as abaixo discriminadas com endereços e telefones respectivos:</p> <p>1 - J. TORQUATO & CIA LTDA - rua Visconde de Inhaúma, 109 - Tel: 22-1744..... Cr\$ 45.137,70</p> <p>2 - IMPORTADORA SONARA COM LTDA - rua da Conceição, 105 - Tel: 32-6063..... Cr\$ 7.800,00</p> <p>3 - MECANOTÉCNICA IMPORTADORA LTDA - rua México, 164 - Tel: 22-2421..... Cr\$ 7.700,00</p> <p>4 - IERO HERLIM - Av. Franklin Roosevelt, 126 - Tels: 32-3584 e 52-4582..... Cr\$ 13.375,00</p> <p>7 - FERRAZENS CARVALHO COM E IND LTDA - rua Visconde de Inhaúma, 63 - Tel: 43-0112..... Cr\$ 17.160,40</p> <p>Rio de Janeiro, 08/10/63</p> <p>CONFERIDO</p> <p>RENIO DE OLIVEIRA BARREIRO ME Adjto da Com de Conc.</p> <p>REUI GOMES GARDIA FILHO Esp da Com de Conc.</p> <p>As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira da dotação orçamentária, à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:</p> <p>VERBA 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO 1.3.00 - MAT DE CONS E DE TRANSP. S/C 1.3.10-03.02 - MATERIAS PRIMAS, ETC.</p> <p>Saldo anterior..... Cr\$ 38.449.164,70</p> <p>Adjudicação constante do presente mapa... Cr\$ 91.177,10</p> <p>Saldo restante à disposição da D G M B... Cr\$ 38.357.987,60</p> <p>VINÍCIUS DE CAMPOS VIEIRA Ten. 1.º Chef. de Sec. Adm.</p> | | | | | | | | | | |

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

MAPA N.º 57-M

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da D.G.M.B. relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à contratação realizada em 17/Jul/63 conforme edital n.º - publicado no D.O. de - tudo de

| Número de Ordem | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | BASE | ADJUDICAÇÃO | | LOCAL DA ENTREGA | DESTINO | FÓRUM | |
|--|--|---------|------------|------|-------------|----------|-----------------------|---------|--------|-------|
| | | | | | QUANTIDADE | PREÇO | | | | |
| | | | | | | UNITÁRIO | | | | TOTAL |
| | VERBA 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO 1.3.00 - MAT. DE CONS E DE TRANSP. S/C 1.3.10-03.02 - MATÉRIAS PRIMAS, ETC. | | | | | | | | | |
| 1 | Tampas de 2", para toneis..... | Unas | 1.000 | 1 | 1.000 | 35,00 | 35.000,00 | DGMV | DREB/3 | 2 |
| 2 | Tampas de 3/4", para toneis..... | " | 1.000 | 1 | 1.000 | 28,00 | 28.000,00 | " | " | 2 |
| | S O M A T O T A L | | | | | | Cr\$ 63.000,00 | | | |
| <p>Obs:-1. Em consequência da adjudicação constante do presente mapa e tendo em vista o disposto no artigo 30, das Instruções aprovadas pela Portaria nº63, de 27 Jan 55, à Diretoria Geral de Material Bélico providenciará a extração do competente pedido (empenho).</p> <p>2. A Firma à qual foi adjudicada os artigos constantes do presente mapa e que se acha indicada por número, é a abaixo discriminada com endereço e telefone respectivos: 2 - IMPORTADORA SONARA COMERCIAL LTDA - rua da Conceição, 105 - Tel: 52-6063. Rio de Janeiro, RJ, 17 Jul 63</p> <p style="text-align: center;">CONFERIDO PAULO DE OLIVEIRA SANT'ANNA - Esq Adjunto da Com. Conc.</p> <p style="text-align: right;">Paulo Almeida PAULO GOMES CARDIA FILHO - Cap Sec da Com de Conc.</p> <p>A adjudicação constante do presente mapa determina a seguinte situação financeira da dotação orçamentária, à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:</p> <p>VERBA 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO 1.3.00 - MAT DE CONS E DE TRANSP. S/C 1.3.10-03.02 - MATÉRIAS PRIMAS, ETC.</p> <p>a) A aquisição feita na firma PROBAL S/A, no valor de Cr\$21.000,00, de acordo com a letra "c", art 71, Part 62/55, conforme consta no mapa nº57-M, remetido a esse DPO, foi anulada, tendo em consequência o saldo revertido.</p> <p>b) A diferença de Cr\$1.390.000,00, refere-se aquisição feita na firma INDUS - TRIAL COMERCIAL COURAÇADO, de acordo com a letra "a", do art 71, Part. 62/55.</p> <p style="text-align: center;">Paulo Almeida PAULO GOMES CARDIA FILHO - Cap Sec da Com de Conc.</p> <p style="text-align: right;">Paulo Almeida PAULO GOMES CARDIA FILHO - Cap Sec da Com de Conc.</p> <p>Saldo anterior..... Cr\$ 38.512.134,70 Adjudicação constante do presente mapa..... Cr\$ 63.000,00 Saldo restante à disposição da D.G.M.B..... Cr\$ 38.149.134,70</p> | | | | | | | | | | |

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 44-M

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da D.G.M.B. relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à concorrência realizada em 2. Mai 63 conforme edital n.º TP-64 publicado no D.O. de tudo de

| Número de Ordem | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | BASE | ADJUDICAÇÃO | | LOCAL DA ENTREGA | DESIGNO | FIRMA | |
|---|--|---|------------|---|-------------|-----------|------------------|---------|------------|-------|
| | | | | | QUANTIDADE | PREÇO | | | | |
| | | | | | | UNITÁRIO | | | | TOTAL |
| | VERBA 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO 1.4.00 - MAT DE CONSUMO E TRANSP S/C 1.4.04-03-02 - FERRAMENTAS | | | | | | | | | |
| 1 | Ferramenta para regulagem e correção da embreagem | Uma | 1 | | | 8.000,00 | 16.000,00 | DCMM | Btl Mnt/DB | 3 |
| 2 | VW 123a - Compressor de anéis | Um | 1 | | | 690,00 | 1.380,00 | DCMM | " | 5 |
| 3 | VW 122b - Alicates para os anéis de pistão | Um | 1 | | | 3.300,00 | 6.600,00 | DCMM | " | 1 |
| 4 | VW 203b - Dispositivo para extração da polia | Um | 1 | | | 5.200,00 | 10.400,00 | DCMM | Mnt Apoio | 1 |
| 5 | VW 204b - Colocador de anel vedante do virabrequim | Um | 1 | | | 4.250,00 | 8.500,00 | DCMM | " | 1 |
| 6 | VW 207a - Disp. de introdução e extração do pino do pistão | Um | 1 | | | 790,00 | 1.580,00 | DCMM | " | 5 |
| 7 | VW 212a - Disp colocação e expulsão da bucha da biela | Um | 1 | | | 4.350,00 | 8.700,00 | DCMM | " | 7 |
| 8 | VW 219 - Pino guia p/a instalação embreagem | Um | 1 | | | 4.350,00 | 8.700,00 | DCMM | " | 7 |
| 9 | VW 253 - Aferridor para guia de válvulas | Um | 1 | | | 12.075,00 | 24.150,00 | DCMM | " | 5 |
| 10 | VW 311b - Jogo para esmerilhar válvulas | Um | 1 | | | 70.000,00 | 140.000,00 | DCMM | " | 5 |
| 11 | VW 655 - Tensador para a barra de torsão | Um | 1 | | | 9.780,00 | 19.560,00 | DCMM | " | 5 |
| 12 | VW 656 - Embutidor p/o cubo de braço da suspensão | Um | 1 | | | 35.000,00 | 70.000,00 | DCMM | " | 3 |
| 13 | VW 296 - Sacador do mecanismo de câmbio | Um | 1 | | | 7.175,00 | 14.370,00 | DCMM | " | 5 |
| 14 | Dispositivo de regulagem da bomba de óleo | Um | 1 | | | 9.900,00 | 19.800,00 | DCMM | " | 7 |
| 15 | Faquimetro 50 monios, 200mm de comprimento | Um | 1 | | | 16.500,00 | 33.000,00 | DCMM | " | 7 |
| 16 | Calibre de profundidade, 10 monios, 200mm de comp. | Um | 1 | | | 12.600,00 | 25.200,00 | DCMM | " | 4 |
| 17 | Martelo plástico (goma) 85 x 50 mm | Um | 1 | | | 3.000,00 | 6.000,00 | DCMM | " | 3 |
| 18 | Chave torsiométrica de 20 e 30 m Kg | Uma | 1 | | | 56.000,00 | 112.000,00 | DCMM | " | 7 |
| 19 | | | | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | | | | |
| 21 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | 575.940,00 | | | |
| <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) Em consequência da adjudicação constante do presente e tendo em vista o disposto no Art. 80 da Instruções aprovadas pela Portaria nº 63, de 25 de janeiro de 1955, a Diretoria Geral de Material Bélico providenciara a extração dos competentes pedidos (empenhos).</p> <p>2) As firmas as quais foram adjudicados os artigos constantes do presente mapa e que se acham indicadas por numero, sao as abaixo discriminadas com endereço e telefons respectivos:</p> <p>1 - DEGA IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LIMITADA - Rua Juan Pablo Duarte, 29 - Tel 42-8691 Cr\$ 25.500,00</p> <p>2 - FORNECEDORA DE PEÇAS AUTO MOTORES S/A - Rua Figueira de Melo, 388 a 388-A - Tel 48-9085 Cr\$ 92.000,00</p> <p>3 - SENADO AUTO PEÇAS LIMITADA - Rua do Senado, 40/42 - Tel 42-1172 e 22-3520 Cr\$ 25.200,00</p> <p>4 - DIPAN-DISTRIBUIDORA PAN-AMERICANA DE FERRAMENTAS LIMITADA - Av Rio Branco, 156 - Sala 1813 - Tel 52-9487 Cr\$ 24.040,00</p> <p>5 - ETRAUD-INDUSTRIA, COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LIMITADA - Rua Dr Garnier, 854 - Tel 48-8250 Cr\$ 147.200,00</p> <p>Rio-de-Janeiro, RJ, 24 Junho de 1963</p> | | | | | | | | | | |
| <p>VISTO: <i>Vinicius de Campos Veras</i> VINICIUS DE CAMPOS VERAS Ten. Coronel P.º da Com. Conc.</p> | | <p>CONFERIDO: <i>Helio de Oliveira Santiago</i> HELIO DE OLIVEIRA SANTIAAGO Major Adj da Com. Conc.</p> | | <p><i>Raul Gomes Cardia Filho</i> RAUL GOMES CARDIA FILHO Cap. Sec. da Com. Conc.</p> | | | | | | |
| <p>As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira da dotação orçamentária a conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:</p> <p>SALDO ANTERIOR Cr\$ 109.618.626,00</p> <p>ADJUDICAÇÃO CONSTANTE DESTA MAPA Cr\$ 525.940,00</p> <p>SALDO RESTANTE À DISP da DGB Cr\$ 109.092.686,00</p> | | | | | | | | | | |
| <p>VINICIUS DE CAMPOS VERAS - Ten-Corl Ch Sec Adm</p> | | | | | | | | | | |

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 235

De acordo com a letra d do artigo 90 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torna público que Fongra Produtos Químicos S.A., com sede e instalações fabris em Suzano, à margem do km 461,5 da E.F.C.B., no Estado de São Paulo, pelo processo nº 178.930-63 (SRS .. 5.077-63), solicita registro de similar para o seguinte produto de sua fabricação:

"Ácido Tolueno Sulfônico"

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º andar, sala número 1.038), ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1963. — *Oto Ferreira Neves* — Secretário Executivo.
(Nº 36.849 — 27.9.63 — Cr\$ 2.754,00)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICASDepartamento dos Correios
e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL Nº 15 — 18.9.1963

O Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, torna público para conhecimento do interessado que sua Carteira de Radiotelegrafista de 1ª Classe, foi revalidada conforme exame prestado em 31 de agosto de 1963, nesta Escola.

Radiotelegrafista de 1ª Classe ..
Nelcy Aniceto de Souza
Manoel Luiz Azevedo, Diretor da E.A.C.T.

EDITAL Nº 16 — 18.9.1963

O Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, torna público para conhecimento dos interessados que foram aprovados em grau de Recurso os seguintes candidatos:

E.A.C.T. da GB — Radiotécnico-Auxiliar ..

Almir Silveira Goulart
Sebastião José de Siqueira

DR de Bauru — Radiotelegrafista 1ª Classe

Milton Esteves da Silveira
Antonio de Mello Brasil

DR do Amazonas — Radiotelegrafista 1ª Classe

Hello Felix
Gerson Fernandes Barronca
Aldemir Andrade de Almeida

DR do Rio Grande do Sul — Radiotelegrafista 1ª Classe

Waldir Pereira da Silva

DR de Uberaba — Radiotelegrafista 1ª Classe ..

Joaquim de Oliveira Filho

DR de Uberaba — Radiotelegrafista 1ª Classe

Inácio Fernandes de Oliveira

DR da Bahia — Radiotelegrafista de 1ª Classe

Walfrides Actis

DR Ribeiro Preto — Radiotelegrafista 1ª Classe

Wilson Palma
Manoel Luiz Azevedo, Diretor da E.A.C.T.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Aviso e Retificação do Edital nº 1-63

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública nº 1-63, referente ao prosseguimento da construção do Pavilhão anexo à enfermaria de Grabatários do Hospital de Neuro-Sífilis, no Estado da Guanabara, o qual foi publicado no Diário Oficial de 19 de setembro de 1963, às páginas 8.076-77.

No edital de concorrência pública acima citado, faz-se a seguinte retificação:

No final do edital, onde se lê: ... da Lei 4.177, de 11.12.1962, leia-se: ... da Lei 4.177, de 11 de dezembro de 1962.

Divisão de Obras, em 23 de setembro de 1963.

Maria de Lourdes N. Coelho, Chefe da S. A.

Visto: *Silvio Mota Gaspar, Diretor da D. Ob.*

Aviso e Retificação do Edital nº 2-63

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública nº 2-63, referente ao prosseguimento da construção de um 2º pavimento e acréscimo no 1º pavimento do Pavilhão de Laboratório do Instituto de Leprologia — São Cristóvão — Estado da Guanabara, o qual foi publicado no Diário Oficial de 19 de setembro de 1963, às páginas 8.077-78.

No referido edital de concorrência pública faz-se a seguinte retificação:

No final do edital, onde se lê: C. Teixeira, por *Silvio Mota Gaspar, Diretor* — leia-se: C. A. Teixeira Soares — por *Silvio Mota Gaspar, Diretor* — Substituto do Diretor.

Divisão de Obras, em 23 de setembro de 1963. — *Maria de Lourdes N. Coelho, Chefe da S. A.*

Visto: *Silvio Mota Gaspar, Diretor da D. Ob.*

Aviso e Retificação do Edital nº 3-63

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública nº 3-63, referente ao prosseguimento da construção de muro divisório do Instituto Oswaldo Cruz, no Estado da Guanabara, o qual foi publicado no Diário Oficial de 19 de setembro de 1963, às páginas 8.078-79.

No referido edital de concorrência pública faz-se a seguinte retificação:

No final do edital, onde se lê: ... Visto: *Silvio Mota Gaspar — Diretor* — leia-se: C. A. Teixeira Soares por *Silvio Mota Gaspar — Diretor* — Substituto do Diretor.

Divisão de Obras, em 23 de setembro de 1963. — *Maria de Lourdes Nascimento Coelho, Chefe da S. A.*

Visto: *Silvio Mota Gaspar, Diretor da D. Ob.*

Dias 1 a 3-10-63.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 1

Faço público, para conhecimento dos interessados, a abertura, pelo Tribunal de Contas, das inscrições ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro dos Serviços Auxiliares do mencionado Tribunal, durante o período de 4 a 18 de outubro

próximo vindouro, no horário das 14 às 18 horas, em todos os dias úteis, no saguão do Bloco Ministerial nº 7, sito à Esplanada dos Ministérios, em Brasília, D.F., de acordo com as Instruções Especiais aprovadas pela Portaria nº 131, de 18 de setembro de 1963, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, publicada no Diário Oficial de 23-9-1963, pág. 8.145.

Brasília, 27 de setembro de 1963. — *Rubem de Oliveira Lima, Presidente dos Concursos.*

(Dias: 1, 2 e 3 de outubro de 1963).

Delegação em Pernambuco

EDITAL

Proc. nº 4.571-63 — Pelo presente edital fica citado o Sr. Antônio Francisco dos Santos, ex-Servente, nível 5, Tesoureiro da Agência Postal Telefônica de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, alegar o que for a bem de seus direitos, ou recolher aos cofres públicos, em qualquer estação arrecadadora da União — remetendo a esta Delegação o respectivo comprovante —, a quantia de Cr\$... 649.420,90 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e noventa centavos), alcance a que responde pela sonegação de registrados com valor declarado e saldo não recolhido, apurado no processo de tomada de suas contas correspondente ao período de 6 de setembro de 1962 a 22 de março de 1963.

Delegação do Tribunal de Contas da União no Estado de Pernambuco, Recife, 6 de setembro de 1963. — *Sérvio Ramos Braga, Delegado.*

Retificação em pauta de processos de tomada de contas, organizada de acordo com o art. 98 da Lei número 830, de 23 de setembro de 1949 e publicadas em 13, 23 e 24 de setembro de 1963.

Publicação em 13 de setembro, página nº 7.956.

Onde se lê: Proc. nº 2.808-62 ...; leia-se: ... Proc. nº 22.103-63 — *Manoel da Silva Bastos, Escrivão, nível 14-C, servindo na coletoria federal em Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1961.*

Proc. nº 22.102-63 — *Olney de Oliveira Ferreira, Coletor, nível 16-B, servindo na coletoria federal em Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no período de 17 de janeiro a 31 de maio de 1961.*

Publicação em 23 de setembro de 1963, pág. nº 8.145.

Onde se lê: ... Proc. nº 31.292-63 Leia-se: ... Proc. nº 31.292-63 — *Sebastião Teixeira de Castro, coletor federal em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961, com quem serviram o Escrivão Renato Luiz da Cunha e o auxiliar de coletorias Léo Barroso Bitencourt, no mesmo período ...*

Publicação em 21 de setembro de 1963, pág. nº 8.181.

Onde se lê: ... Proc. nº 36.139-63 Leia-se: ... Proc. nº 36.139-6 — *Lucia Rosa Alves, agente A, nas funções de tesoureiro da agência postal telegráfica em Ituberá, Estado da Bahia, no período de 28 de maio a 31 de dezembro de 1951.*

EDITAL

Proc. nº 4.568-63 — Pelo presente edital fica citado o Sr. Amaro Pinto Silva, ex-Carteiro, nível 10-A, Tesoureiro da Agência Postal Telefônica de Lajedo, neste Estado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, alegar o que for a bem de seus direitos, ou recolher aos cofres públicos, em

qualquer estação arrecadadora da União remetendo a esta Delegação o respectivo comprovante —, a quantia de Cr\$ 851.320,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte cruzeiros), alcance a que responde pela sonegação de registrados com valor declarado, apurado no processo de tomada de suas contas correspondente ao período de 1º de janeiro a 2 de dezembro de 1962.

Delegação do Tribunal de Contas da União no Estado de Pernambuco, Recife, 6 de setembro de 1963. — *Sérvio Ramos Braga, Delegado.*

PREFEITURA DO DISTRITO
FEDERALCompanhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 50-DCB, DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO D. A. E. DA NOVACAP

De ordem do Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, — NOVACAP, — e de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento geral que no dia 23 de outubro de 1963 às 15,00 horas, na sede da Companhia, à Avenida W-3, Quadra 8, loja 3, recinto onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão instituída pelas Portarias ns. 38 de 1962, 744 de 1962 e 40 de 1963, integrada pelos Senhores: *Joviano Rincón Segóvia, Valério Mendes Cardoso, José Gontijo Rezende, Joaquim Alves Vasques, Isaac Pereira da Silva, Vajó da Costa Gomide e Jorge Vieira Palma*, sob a presidência do Senhor *Joviano Rincón Segóvia*, serão recebidas as propostas para fornecimento de materiais, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

1º) — O concorrente deverá apresentar sua proposta em dois envelopes fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a seguinte declaração:

Proposta que faz a Firma: ... Para fornecimento de materiais conforme edital de concorrência Pública nº 50-DCB. Nome do concorrente e seu representante legal:

I — Da S. A. Pública de Julgamento de Idoneidade e de Recebimento e Abertura das Propostas:

2º) — No dia e hora fixados neste Edital, no local onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão incumbida de Julgamento da Idoneidade dos licitantes e o Recebimento das respectivas propostas.

3º) — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob título "Da Idoneidade".

4º) — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C. C. P. § 1º do Art. 51).

5º) — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — Primeiro Envolvimento — "Da Idoneidade"

6º) — As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver sua sede, ou declaração de Departamento Jurídico da NOVACAP dizendo

que os documentos lá se encontram arquivados.

d) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. E. O. ou Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigido a apresentação do Diário Oficial em que foram publicadas as Atas das Assembleias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como a prova de registro;

e) Prova de quitação de todos os impostos devidos Federais, Estaduais e Municipais;

f) Certidão de que se trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

g) Certidão de quitação com o imposto de renda;

h) Certidão de quitação com as instituições de seguro social;

i) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para qual haja a firma executada fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto à idoneidade da firma;

j) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

k) Prova de quitação com o serviço militar se brasileiro e caderneta modelo 19 se estrangeiro;

l) Documentos de idoneidade financeira, datado do corrente a/c, expedido por estabelecimento bancário de renome;

m) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acordo com o Artigo 38, alíneas "a" e "e" da Lei nº 2.550 de 27-7-55.

n) Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência (R. G. C. P. Artigo 741).

III — Segundo Invólucro — Das Propostas

8º) — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em três vias datilografadas e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital e de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e o preço

unitário para cada material solicitado, assim como o prazo de entrega da me-cadoria. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do fornecimento que lhe for solicitado, com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo sob penas das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

9º) — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10º) — Além dos preços que servirá de base para classificação as propostas deverão conter:

a) Declaração expressa de que o proponente realiza com a máxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe foram solicitados.

b) Efetuar a entrega em Brasília;

c) Prazo de validade da proposta (prazo este que não poderá ser inferior a (60) sessenta dias).

IV — Da Adjudicação

11º) — Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade for verificada, serão os materiais solicitados adjudicados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço da mesma desde que não infrinja o Artigo 745 do R.G.C.P.;

12º) — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com o Artigo 742 do R.G.C.P..

V — Diversos

13º) — No interesse da Novacap, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo seu Presidente sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

14º) — No local onde funciona o Departamento de Compras, à Avenida W-3, Quadro 8, Loja 3, serão atendidas, diariamente, das 7,30 às 11,30 e das 13,30 às 17,30 horas, as firmas que desejarem qualquer esclarecimento sobre a presente Concorrência.

Brasília, em 23 de setembro de 1963. — José Gontijo Rezende, Chefe Depto. Compras.

Relação dos materiais destinados ao D.A.E. da NOVACAP, de que se trata o Edital n.º 60-DCB

| Item — Especificações | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| 1. Comporta quadrada 600 x 600 mm | U | 1 |
| 2. Comporta quadrada 500 x 500 mm | U | 1 |
| 3. Macaco de suspensão simples | U | 3 |
| 4. Curva de 45º com flanges 400 mm | U | 2 |
| 5. Curvas de 45º com flanges 450 mm | U | 1 |
| 6. Junção de 45º com flanges 400 x 450 mm .. | U | 2 |
| 7. Junção de 45º com flanges 450 x 450 mm .. | U | 2 |
| 8. Junta Gbault mm 400 mm | U | 3 |
| 9. Peça de extremidade 100 mm | U | 2 |
| 10. Peças de extremidade 400 mm | U | 1 |
| 11. Redução com flanges 450 mm x 400 mm .. | U | 2 |
| 12. Redução com flanges a especificar após a aquisição das bombas | U | 1 |
| 13. Redução com flanges a especificar após a aquisição das bombas | U | 2 |
| 14. Registro chato com flanges 100 mm | U | 2 |
| 15. Registro oval com flanges 400 mm | U | 1 |
| 16. Registro oval com flanges 450 mm | U | 2 |
| 17. Registro chato com flanges 500 mm | U | 1 |
| 18. Tubo com flanges 3,30 m x 450 mm | U | 2 |
| 19. Tubo com ponta e flanges 1,60 m x 400 mm .. | U | 1 |
| 20. Tubo com ponta e flanges 3,00 m x 400 mm .. | U | 1 |
| 21. Tubo com ponta e flanges 4,60 m x 400 mm .. | U | 1 |
| 22. Tubo com ponta e flanges 1,70 m x 500 mm .. | U | 2 |
| 23. Válvula de retenção simples 400 mm | U | 2 |

| Item | ESPECIFICAÇÕES | Quant. | Unid. |
|------|---|--------|-------|
| 24. | Conjunto eletro-bomba, constante de bomba centrífuga com capacidade para elevar 230 l/seg e 14 lm, acoplada a motor elétrico assíncrono de 650 HP 440 V. 60 Cy. com chave auto-transformadora e chave de partida. | U | 3 |
| 25. | Tubo de ferro fundido centrifugado, cimentado classe LA com juntas de anéis de borracha. Diâmetro 450 mm | mts. | 6.840 |
| 26. | Curva 45º com bolsas 450 mm | U | 1 |
| 27. | Registro oval com flanges 100 mm | U | 2 |
| 28. | Registro oval com bolsas 450 mm | U | 4 |
| 29. | Registro oval com flanges 50 mm | U | 2 |
| 30. | Tê com bolsa e flange 450 x 50 mm | U | 2 |
| 31. | Tê com bolsa e flanges 450 x 100 mm | U | 2 |
| 32. | Ventosa simples com flanges de 50 mm ... | U | 2 |
| 33. | Ventosa simples com flanges de 50 mm ... | U | 2 |
| 33. | Tubo de ferro fundido centrifugado, cimentado classe LA com juntas de anéis de borracha. Diâmetro 350 mm | mts. | 1.670 |
| 34. | Tubos de ferro fundido centrifugado, cimentado classe LA com juntas de anéis de borracha. Diâmetro: 250 mm | mts. | 2.530 |

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

Concorrência Pública nº 11, para aquisição de Materiais, Instrumentos e Produtos Médicos, Químicos e Farmacêuticos, para a Prefeitura do Distrito Federal.

A Comissão Permanente de Concorrência Pública, da Prefeitura do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que fica aberta nesta, Concorrência Pública para o fornecimento de Materiais, Instrumentos e Produtos Médicos, Químicos e Farmacêuticos, para a Prefeitura do Distrito Federal, de acordo com as especificações da Condição (8ª) oitava, objeto da Concorrência do presente Edital, mediante as condições seguintes:

I — Da Inscrição

Primeira Condição — Para habilitar-se à concorrência, a firma interessada deverá requerer a inscrição à Comissão Permanente de Concorrência Pública, da Prefeitura do Distrito Federal, no 16º andar do Edifício Seguradoras — no Setor Bancário Sul — Brasília, D.F. até (3) três dias antes da sessão pública, dentro do horário normal do expediente, apresentando os seguintes documentos em original ou fotocópia autenticada:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado no DNIC, ou repartição equivalente nos Estados), sendo que para as sociedades anônimas, será exigida a apresentação do D. O. em que foram publicadas as atas das Assembleias Gerais, constituição, instalação, alteração de estatutos e da última eleição da Diretoria, bem como prova de registro;

b) prova de quitação de todos os impostos municipais, estaduais e federais, inclusive certidão negativa, recente, do imposto sobre a Renda;

c) certidão relativa ao cumprimento da Lei dos 2/3 (dois terços);

d) recibo de quitação de contribuição para os Institutos de Previdência;

e) recibo de quitação do Imposto Sindical, do empregador e dos empregados;

f) patente de registro para Imposto de Consumo;

g) título eleitoral do responsável, provando que votou na última eleição, ou que, não tendo votado, se justificou de acordo com o artigo 38, alíneas "a" e "e", da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955;

h) prova de quitação com o Serviço Militar (CADERNETA ou Certificado do Exército Marinha ou Aeronáutica); ao estrangeiro, caderneta modelo 19;

i) prova de depósito da caução estipulada;

j) prova de capacidade técnica, aferida mediante apresentação de atestado (s) ou certificado (s) de órgão ou entidade pública semelhante ao da presente concorrência, assegurando sua capacidade técnica e qualidade do material fornecido; declaração de organizações privadas que já se tenham utilizado de seus serviços, comprovando a capacidade técnica da firma proponente e a qualidade do material fornecido;

k) Documento (s) de idoneidade financeira datado (s) do corrente ano e expedido (s) por estabelecimentos bancários nacionais de renome;

l) prova de cumprimento das exigências do Decreto nº 161, de 21 de fevereiro de 1962, do Prefeito do Distrito Federal (manutenção do ensino primário gratuito para os servidores da empresa e dos filhos destes).

II — Da Apresentação das Propostas

Segunda Condição — As 16:00 horas do dia 18 do mês de outubro de 1963, no Gabinete do Diretor da Divisão do Material da P. D. F., localizado no 16º andar do Edifício Seguradoras, no Setor Bancário Sul Brasília — D.F., os concorrentes julgados idôneos no ato de inscrição farão entrega, ao presidente da Comissão, de suas propostas.

Tercera Condição — A proposta, será entregue em envelope lacrado, em (4) vias datilografadas, sem rasuras ou entrelinhas, selada a primeira via, na forma da lei, e dirigida ao Sr. Prefeito do Distrito Federal e acompanhada de catálogos ou prospectos dos produtos oferecidos.

Deverá estar datada e assinada pelo proponente e conterá, também sob pena de não ser levada em consideração, a declaração expressa de que o

proponente se submeterá a tôdas as condições deste Edital e do Regimento de Contabilidade Pública.

III — Do Julgamento das Propostas

Quarta Condição — Concluídos os trabalhos de recebimento das propostas, a Comissão, na presença dos interessados, procederá a abertura dos envelopes, devendo cada proponente rubricar, uma por folha, as propostas dos demais na presença do Presidente da Comissão que por sua vez, autenticará com a sua rubrica, depois de lidas em voz alta para os presentes.

Quinta Condição — Encerrada a apresentação das propostas, a Comissão reuni-se-á para apreciá-las, sempre a sos e em datas e horários previamente fixados caso haja necessidade de novas reuniões, não sendo levadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer as exigências deste Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Entre as consideradas regulares, a Comissão selecionará a melhor proposta encaminhando, a seguir, o processo da concorrência, acompanhado de mapa de classificação das propostas e do relatório, à aprovação do Senhor Prefeito do Distrito Federal. Este, se julgar conveniente, poderá determinar a anulação da concorrência, sem que caiba direito algum a compensação, ressarcimento ou indenização, por parte dos concorrentes, seja a que título for.

Sexta Condição — A melhor proposta será aferida pelo critério do menor preço e, em caso de empate, sucessivamente, pelo sistema de pagamento mais vantajoso ou pelo menor prazo para a entrega do material. O preço proposto deverá ser global, exigindo-se, ainda, que a proposta detalhe o preço por unidade.

§ 1º Reserva-se a Prefeitura do Distrito Federal o direito de optar por mais de uma proposta para atender às diferentes espécies relacionadas no item IV, deste Edital.

§ 2º Reserva-se ainda o direito de adquirir o material, objeto da presente concorrência, até o limite da disponibilidade dos recursos respectivos consignados no orçamento, respeitado o máximo de unidades (qualidade), relacionadas no presente Edital.

§ 3º Em caso de igualdade de condições, terão preferência os proponentes estabelecidos em Brasília, Distrito Federal.

Sétima Condição — Será lavrada ata circunstanciada de todos os trabalhos da Comissão de Concorrência, mencionando as propostas apresentadas e as excluídas, indicando irregularidades porventura constatadas, as reclamações feitas e demais esclarecimentos que possam interessar no julgamento das propostas.

IV — Objeto da Concorrência

Oitava Condição — A concorrência terá por objeto o fornecimento de Materiais, Instrumentos e Produtos Médicos, Químicos e Farmacêuticos, satisfazendo os seguintes requisitos:

| Item | Quant. | Unid. | ESPECIFICAÇÕES |
|------|--------|-------|--|
| 1 | 1 | U | Condensador de campo escuro. |
| 2 | 1 | U | Par de Nicols. |
| 3 | 2 | U | Fontes de luz para microscópio. |
| 4 | 1 | U | Lápis de diamante, para vidro. |
| 5 | 1 | U | Balança analítica, Sartorius, ou equivalente. |
| 6 | 2 | U | Pinças Moore ou Cenco. |
| 7 | 2 | U | Warring Blender, elétrico, de 220 volts. |
| 8 | 1 | U | Potenciômetro Methrom ou Zeiss, a pilha. |
| 9 | 1 | U | Taboleiro secador de vidraria. |
| 10 | 1 | U | Disco de amianto, em tela — 40 cm. |
| 11 | 1 | U | Pinça inoxidável, de 30 cm. |
| 12 | 3 | U | Tripés de ferro de 20 cm. |
| 13 | 6 | U | Telas de amianto de 15 cm. |
| 14 | 1 | U | Micrômetro de congelação Jung. |
| 15 | 1 | U | Lâmina coneiforme para micrômetro. |
| 16 | 1 | U | Filtro Seitz ou equivalente com bomba de sucção. |
| 17 | 1 | U | Balança Antropométrica. |
| 18 | 1 | U | Eletrocardiógrafo portátil. |
| 19 | 1 | U | Negatoscópio. |
| 20 | 1 | U | Audiômetro. |
| 21 | 1 | U | Otoscópio. |
| 22 | 1 | U | Oftalmoscópio. |
| 23 | 2 | U | Estetoscópio B. D. |
| 24 | 2 | U | Tensiómetro. |
| 25 | 2 | U | Dinamômetro manual. |
| 26 | 1 | U | Espelho Frontal. |
| 27 | 1 | U | Oscilômetro de "Colles". |
| 28 | 1 | U | Eletromiógrafo. |
| 29 | 1 | U | RX portátil. |
| 30 | 1 | U | Eletroencefalógrafo. |
| 31 | 1 | U | Escala Oftálmica. |
| 32 | 1 | U | Balança de Westfall completa. |
| 33 | 1 | U | Contador Geiger nacional. |
| 34 | 1 | U | Mufa pequena. |
| 35 | 1 | U | Estufa para cultura 30x40. |
| 36 | 1 | U | Marcador de células com teclado. |
| 37 | 1 | U | Aparelho ultrassom. |
| 38 | 1 | U | Comparador para PH. |
| 39 | 1 | U | Dissecador de 30 cm. |
| 40 | 1 | U | Facas para inspeção. |
| 41 | 1 | U | Ganchos para inspeção. |
| 42 | 1 | U | Contador de colonias. |

| Item | Quant. | Unid. | ESPECIFICAÇÕES |
|------|--------|-------|---|
| 43 | 1 | U | Martelo cirúrgico de metal. |
| 44 | 1 | U | Trépano. |
| 45 | 1 | U | Serra de ossos. |
| 46 | 1 | U | Enterôtom. |
| 47 | 1 | U | Comparador de Hellige. |
| 48 | 1 | U | Aquatest. |
| 49 | 10 | U | Filme virgem 30x40 para RX. |
| 50 | 1 | groza | Lâminas para microscópio. |
| 51 | 1 | groza | Laminulas para microscópio. |
| 52 | 100 | U | Lâminas 24x30. |
| 53 | 100 | U | Lâminas redondas de 18 mm. |
| 54 | 6 | U | Lápis dermatográficos. |
| 55 | 500 | U | Fólias de papel de filtro Whatmann, nº 40, de 11 cm. |
| 56 | 12 | U | Lâminas côncavas para gota pendente. |
| 57 | 10 | U | Cadernos papel pH Merck. |
| 58 | 100 | U | Placas de petri de 8 cm. |
| 59 | 50 | U | Placas de petri, de 12 cm. |
| 60 | 6 | U | Funis de vidro, de 5 cm. |
| 61 | 200 | U | Tabcs de Durhan. |
| 62 | 15 | cm | Arame de platina. |
| 63 | 5 | U | Cabos de Kolle. |
| 64 | 15 | U | Copos de Koplin. |
| 65 | 3 | U | Buretas de 25 cc., com divisões de 0,1 cc. |
| 66 | 5 | U | Estantes para buretas e funis. |
| 67 | 20 | U | Pipetas de 1 cc, com divisões de 0,1 cc. |
| 68 | 5 | U | Pipetas de 1 cc, com divisões de 0,1 cc. |
| 69 | 10 | U | Pipetas graduadas de 10 cc, em 0,1 cc. |
| 70 | 1 | U | Erlenmeyer de 3L, Pyrex. |
| 71 | 6 | U | Erlenmeyer de 1 L., Pyrex. |
| 72 | 6 | U | Erlenmeyer de 500 cc, pyrex. |
| 73 | 12 | U | Erlenmeyer de 100 cc, pyrex. |
| 74 | 6 | U | Becher de 250 cc. |
| 75 | 6 | U | Becher de 100 cc. |
| 76 | 2 | kg | Bastões de vidro, de 6 mm. |
| 77 | 1 | kg | Bastão de vidro, de 3 mm. |
| 78 | 3 | kg | Tubo de vidro de 6 mm. |
| 79 | 3 | kg | Tubo de vidro, de 3 mm. |
| 80 | 5 | kg | Algodão não absorvente. |
| 81 | 3 | m | Tubo de látex, de 1,3 cm. |
| 82 | 1 | m | Funis de 15 cm. |
| 83 | 2 | U | Borracha conta-gotas. |
| 84 | 1/2 | gz | Rolos grandes de esparadrapo. |
| 85 | 2 | U | Graal com pistilo, de 12 cm. |
| 86 | 2 | U | Funil separador, de 500 ml. |
| 87 | 1 | U | Balões volumétricos de 1L. |
| 88 | 6 | U | Balões volumétricos, de 500 cm. |
| 89 | 3 | U | Balões volumétricos, de 100 cm. |
| 90 | 6 | U | Balões volumétricos, de 50 cm. |
| 91 | 6 | U | Provetas de 100 cm, sem bico. |
| 92 | 6 | U | Tubos de vidro, em Y, de 5 cm. |
| 93 | 6 | U | Tubos ovais de Müller. |
| 94 | 30 | U | Tubos para centrifugação graduados cônicos. |
| 95 | 12 | U | Tubos para centrifugação, fundo normal. |
| 96 | 20 | U | Fórmãs de Pirex, retangulares, de 40 cm, ou mais: |
| 97 | 2 | U | Cálices graduados, de 250 cc. |
| 98 | 2 | U | Provetas graduadas, de 100 cc, com tampa esmerilhada. |
| 99 | 2 | U | Rôlhas de borracha ns. 12, 14 e 18. |
| 100 | 100 | U | Pipetas Kip, de 1 cc. |
| 101 | 2 | U | Fólias de filtração, para filtro Minnit. |
| 102 | 2.000 | U | Rôlhas para butirômetros de Gerber. |
| 103 | 20 | U | Termômetros clínicos. |
| 104 | 4 | Dz. | Abaixadores de língua, "Malin". |
| 105 | 2 | Groza | Luvas cirúrgicas nº 8 1/2 e 9. |
| 106 | 4 | Dz. | Fraços com rôlha esmerilhada, de 100 cc. |
| 107 | 10 | U | Pipetas de Kahn. |
| 108 | 6 | U | Tubos de Kahn, 12 x 75. |
| 109 | 60 | U | Óleo de Cedro. |
| 110 | 200 | om | Xilol comercial. |
| 111 | 2 | l | Hidróxido de sódio p.a. |
| 112 | 1.000 | g | Ácido clorídrico p.a. |
| 113 | 1.000 | cc. | Violeta de genciana. |
| 114 | 100 | g | Fucsina básica. |
| 115 | 100 | g | Azul de metileno BB extra. |
| 116 | 100 | g | Solução de Lugol concentrada. |
| 117 | 2 | g | Iodureto de potássio p.a. |
| 118 | 500 | g | Solução ácido fênico 5% p.a. |
| 119 | 4 | l | Solução ácido fênico 1% p.a. |
| 120 | 2 | l | Alcool absoluto. |
| 121 | 4 | l | Acetona p.a. |
| 122 | 2 | l | Auramina O. |
| 123 | 20 | g | |
| 124 | 80 | g | |

| Item | Quant. | Unid. | ESPECIFICAÇÕES |
|------|--------|-------|---|
| 125 | 50 | g | Verde Malaquita. |
| 126 | 2 | g | Cristal Violeta. |
| 127 | 50 | g | Alcool metílico p.a., isento de acetona. |
| 128 | 50 | g | Azul de metila. |
| 129 | 50 | g | Eosina. |
| 130 | 100 | g | Safranina. |
| 131 | 50 | g | Azul policromo de unna. |
| 132 | 50 | g | Sublimado corrosivo p.a. |
| 133 | 20 | g | Acido crômico p.a. |
| 134 | 60 | g | Acido osmico p.a. |
| 135 | 50 | g | Verde luz SF amarelo |
| 136 | 50 | g | Marron Bismarck |
| 137 | 100 | g | Eosina amarelada. |
| 138 | 2 | g | Acido fosfotúngstico p.a. |
| 139 | 2 | cx. | Reativo de Benedict. |
| 140 | 100 | g | Papel de Nitrulina. |
| 141 | 2 | g | Carbonato de lítio p.a. |
| 142 | 100 | g | Éter anestésico. |
| 143 | 200 | g | Hematoxilina. |
| 144 | 20 | g | Alúmen de potássio p.a. |
| 145 | 20 | g | Oxido amarelo de mercúrio |
| 146 | 200 | g | Orange G. |
| 147 | 10 | g | Bicarbonato de potássio p.a. |
| 148 | 2 | g | Bicarbonato de potássio comercial. |
| 149 | 100 | g | Clorofórmio p.a. |
| 150 | 100 | g | Euparol verde. |
| 151 | 1.000 | g | Euparol incolor. |
| 152 | 50 | g | Glicerina p.a. |
| 153 | 500 | cc | Gleimsa em pó. |
| 154 | 2 | l | Isopropanol anhidro. |
| 155 | 1.000 | ml | Xilol p.a. |
| 156 | 50 | g | Acido acético glacial |
| 157 | 50 | g | Crisoidina. |
| 158 | 10 | l | Azul de toluidina. |
| 159 | 1.000 | ml | Formol comercial. |
| 160 | 500 | ml | Formol p.a. |
| 161 | 500 | g | Acido fosfórico p.a. Merck. Fosfato disódico (na 2 HPO 3 12 H 20). |
| 162 | 1.000 | g | Triple Sugar Iron Agar Difco. |
| 163 | 1.000 | g | Dextrose Difco. |
| 164 | 200 | g | Sulfato ferroso de amônio. |
| 165 | 200 | g | Trissulfato de sódio. |
| 166 | 2 | kg | Agar-Agar em pó |
| 167 | 50 | g | Vermelho de fenol. |
| 168 | 2 | kg | Peptona. |
| 169 | 2 | kg | Cloreto de sódio p.a. |
| 170 | 200 | g | P-dimetil amino benzaldedo (Merck). |
| 171 | 200 | g | Acido oxálico p.a. |
| 172 | 1.000 | g | Dextrose p.a. |
| 173 | 50 | g | Indicador vermelho de metila. |
| 174 | 200 | cc | Solução alcoólica de naitol 5%. |
| 175 | 200 | cc | Solução Leitson. |
| 176 | 200 | g | Monofosfato de amônio (NH4 H2 PO4) p.a. |
| 177 | 200 | g | Sulfato de magnésio p.a. |
| 178 | 200 | g | Citrato de sódio p.a. Merck. |
| 179 | 20 | g | Indicador de azul de bermetimol. |
| 180 | 1.000 | g | Extrato de levedura Difco. |
| 181 | 200 | g | Tioglicolato de sódio. |
| 182 | 1.000 | g | Amido solúvel. |
| 183 | 1 | l | Parafina solúvel. |
| 184 | 1.000 | g | Extrato de carne Difco. |
| 185 | 1.000 | g | Carbonato de cálcio p.a. |
| 186 | 1.000 | g | Lactose Difco. |
| 187 | 1.000 | g | Selenite F Medium Difco. |
| 188 | 200 | g | Verde brilhante. |
| 189 | 1.000 | g | Kigler Agar Difco. |
| 190 | 1 | lb. | Sóro polivalente antisalmonella "O" Difco. |
| 191 | 200 | g | Uréia p.a. |
| 192 | 200 | g | Tryptona p.a. |
| 193 | 50 | U | Ampolas bilis de boi (5 - 10 cc). |
| 194 | 1 | U | Estorjo Antígeno de Brucella, para Ring-Test. |
| 195 | 200 | g | Tryptose. |
| 196 | 50 | g | Azide de sódico p.a. |
| 197 | 1.000 | g | Nutrient Caseinate Agar Difco. |
| 198 | 50 | g | Dinatrium Fenil Fosfat p.a., isento de fenol. |
| 199 | 200 | g | Veronal sódico p.a. |
| 200 | 3 | l | Clorofórmio p.a. |
| 201 | 4 | l | Reagente Folin Ciocalteus amarelo-curo. |
| 202 | 2 | kg | Carbonato de sódio p.a. |
| 203 | 200 | g | Cloreto de cobalto p.a. |
| 204 | 200 | g | Sulfato de cobre p.a. |
| 205 | 200 | g | Sulfato de níquel p.a. |
| 206 | 5 | g | Acido sulfúrico p.a. |
| 207 | 100 | g | Indicador de fuscina ácida. |
| 208 | 20 | g | Verde de bromotimol. |
| 209 | 500 | g | Solução alcoólica de fenolftaleina 1%. |
| 210 | 2 | l | Acido pirogálico comercial. |
| 211 | 100 | kg | Detergente Tri-San ou similar. |

| Item | Quant. | Unid. | ESPECIFICAÇÕES |
|------|--------|-------|--|
| 212 | 20 | g | Hidrocloreto de Dimetil - para-fenilendiamina. |
| 213 | 2 | l | Reativo de Nessler. |
| 213 | 2 | l | Orictoluidina. |
| 215 | 12 | vd. | Antígeno de Kahn. |
| 216 | 3 | vd. | Antígeno de Klim. |
| 217 | 3 | vd. | Antígeno de Meinicke. |
| 218 | 5 | cx. | Filme RX, virgem, 24x3v. |

Parágrafo único — Os Materiais, Instrumentos e Produtos a serem entregues deverão ser apresentados segundo sua forma industrial ou comercial, contendo obrigatoriamente a marca, a procedência, o acondicionamento perfeito, enfim, todos os característicos técnicos que as qualificam e identificam industrial e comercialmente, sendo recusada a que se encontrar defeituosa e danificada.

V — Das Obrigações

Nona Condição — Os proponentes deverão obrigar-se a entregar os produtos relacionados na oitava condição no prazo de () dias contados a partir do registro dos respectivos contratos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único — A entrega deverá ser efetuada em Brasília, em local a ser previamente indicado pela Comissão de Concorrência.

Décima Condição — O pagamento só poderá ser requerido após a entrega, em perfeitas condições, do material fornecido, com irrestrita observância ao que preceituam as condições (8ª) oitava e (9ª) nona do presente Edital.

Décima Primeira Condição — Nas propostas deverão constar, além dos requisitos da terceira (3ª) Condição, as declarações expressas de sujeição às condições assecuratórias do cumprimento do contrato a ser firmado com a Prefeitura do Distrito Federal, sob pena de cassação da idoneidade e perda da caução.

VI — Da Adjudicação do Contrato

Décima Segunda Condição — Encerrados os trabalhos da Concorrência, a firma vencedora será notificada para dentro do prazo de cinco (5) dias, assinar o contrato respectivo, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se dentro desse prazo o concorrente aceitar ou não comparecer para assinar o contrato, perderá em favor da Prefeitura a caução de que trata a 20ª Condição do Edital.

Décima Terceira Condição — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de se assim convier, em caso de eliminação do proponente vencedor, ir adjudicando o contrato, sucessivamente pela ordem de colocação aos demais concorrentes, notificando-os para assinar o instrumento respectivo dentro do prazo improrrogável de (5) dias, nos termos iguais e sob as mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado a contar da expiração do prazo combinado na 13ª Condição.

Décima Quarta Condição — As firmas terão conhecimento das preferências e adjudicações por intermédio da publicação do resultado da concorrência no Diário Oficial.

Décima Quinta Condição — As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

VII — Das Penalidades

Décima Sexta Condição — A firma que se negar a cumprir a proposta apresentada será considerada inidônea para a prestação de qualquer serviço à Prefeitura do Distrito Federal, perdendo em favor desta, a caução depositada.

Décima Sétima Condição — Por dia que exceder o prazo estipulado na (9ª) nona Condição para entrega do material a firma proponente ficará sujeita à multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Décima Oitava Condição — A caução para garantia da execução do contrato responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante.

VIII — Da Rescisão do Contrato

Décima Nona Condição — A rescisão do contrato com a conseqüente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

- a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) transferir no todo ou em parte o contrato sem anuência da Prefeitura do Distrito Federal;
- c) se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato.

IX — Da caução

Vigésima Condição — Para garantia da proposta, cada firma interessada depositará, como caução na Tesouraria da Prefeitura do Distrito Federal mediante guias que serão expedidas pela própria Tesouraria a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), devendo o comprovante do depósito da caução estar incluído na documentação exigida na Primeira (1ª) Condição deste Edital.

Vigésima Primeira Condição — O (s) vencedor (es) da concorrência reforçará (ão) a caução inicial, sempre que for o caso com a quantia necessária a completar 5% (cinco por cento) do valor total do contrato de fornecimento, como garantia do cumprimento do mesmo.

A caução inicial e seu reforço só poderão ser levantados após o término da vigência do contrato. Em caso de rescisão do contrato, a caução e o reforço não serão devolvidos, salvo se resultante de acordo entre as partes contratantes.

Vigésima Segunda Condição — A caução inicial depositada pelos concorrentes vencidos será restituída depois de assinado o contrato com o adjudicatário ou adjudicatários, desde que requerida por escrito pelos interessados.

Vigésima Terceira Condição — Maiores detalhes poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Concorrências Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, no 16º andar Edifício Seguradoras, Setor Bancário Sul — Brasília, D.F. no horário normal de expediente.

Vigésima Quarta Condição — As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão.
Brasília 18 de setembro de 1963 — João Baptista Macián Ventura, Presidente da Comissão Permanente de Concorrência Pública.

Divisão do Pessoal Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL Nº 19

Retificação

No *Diário Oficial* do dia 17 de abril de 1963, na Seção I, Parte I, página nº 3.624, nos Editais ns. 9 e 10, letra "b", onde se lê:

"Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver no-

ta igual ou superior a 60 (sessenta) pontos", leia-se: "Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) pontos".

No item 18, onde se lê: "Só será considerado habilitado, o candidato que obtiver média global igual ou superior a 60 (sessenta) pontos", leia-se: "Só será considerado habilitado, o candidato que obtiver média global igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) pontos".

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Motorista

O Diretor-Geral convide os candidatos para virem receber os cartões

de identidade a partir de amanhã, 17 até o dia 6 de outubro.

Brasília, em 16 de setembro de 1963. — *Floriano Ramos*, Diretor-Geral.

Dias 17-9 a 5-10-63.

ANÚNCIOS

ITABRAS S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas da ITABRAS S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, em sua sede social, sita à Avenida W-3, Quadra 10, lotes 14 e 15, nesta Cidade de Brasília (DF), os documentos a

que se refere o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Brasília, 27 de setembro de 1963. — *Omar Rafael Guazzelli*, Diretor-Superintendente. — *Mauro Manera*, Diretor-Tesoureiro. — *Antônio Alfredo Paranaquá de Almeida Brandão*, Diretor-Gerente.

(Dias 2, 3 e 4-10-63).

(Nº 24.989 — 27-9-63 — Cr\$ 1.836,00)

COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS

13ª Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas para se reunirem na sede social, provisoriamente instalada no Edifício Central, 10º andar, Projecção 6, SCS, às onze horas do dia quatorze de outubro em assembléia geral extraordinária, para o fim único de discutirem uma modificação estatutária atinente à elevação do capital, tomarem uma deliberação relacionada com dividendos e preenchimento de vagas no Conselho Fiscal. Os acionistas proprietários de ações ao portador, que quiserem participar da assembléia, deverão depositar as respectivas cautelas em qualquer estabelecimento bancário, ou, em Belo Horizonte, no escritório da Companhia, naquela Capital, à rua Goiás nº 41, até o dia dez do mês de outubro, ficando suspensas as conversões, transferências ou dobramento de cautelas até cinco dias após a realização da assembléia. — Brasília, 27 de setembro de 1963. — *Pedro Renault Castanheira*, vice-presidente.

(Dias: 2, 3 e 4-10-63).

(Nº 24.982 — 27-9-63 — Cr\$ 3.264,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPRAGADOS E VIAJANTES- VENDADORES DO COMÉRCIO

Convocação ordinária do Conselho de Representantes

O Presidente, em exercício, da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, tendo em vista o despacho do Excelen-

tíssimo Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, sobre o processo nº MTPS 140.059-63, publicado no *Diário Oficial* da União — Seção I — Parte I, em 16 de setembro de 1963, às fôlhas 7.964, que homologou a Reforma Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de março de 1963, comunica aos companheiros membros do Conselho de Representantes que as eleições federativas programadas para os dias 25 e 26 de outubro do corrente ano, conforme publicação feita nos *Diário Oficial* da Guanabara e da União, respectivamente, nos dias 16, 17, 18 e 19, 20 do corrente mês, serão regidas pelos novos Estatutos Federativos.

Outrossim, faz saber que a posse da Diretoria eleita será realizada após a proclamação da chapa vencedora.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1963. — *Luiz Magno Victor*, Presidente-1963. — *Luiz Magno Victor*, Presidente em exercício.

Dias 2, 3 e 4-10-63).

(Nº 34.629 — 25-9-63 — Cr\$ 3.060,00)

DECLARAÇÃO

Declaro para os efeitos de lei, que meus livros de Diário, Razão e Caixa ns. 1, registrados na Junta Comercial de Goiás e no D.N.R.C., foram extravaliados com o Contador que responsabilizava pelos meus serviços de Contabilidade.

Brasília, 23 de setembro de 1963.

— *Demetre Christos Christakos*.

(Dias 27-9, 1 e 2-10-63)

(Nº 24.944 — 25-9-63 — Cr\$ 1.530,00)

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00